



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, iniciou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e HUGO CARLOS SCHEUERMANN, do Excelentíssimo Desembargador Convocado ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA, da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a sessão e usou da palavra para registrar a presença de estudantes de direito da Unidesc e cumprimentar o Excelentíssimo Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha: “Registro a presença de três estudantes do Curso de Direito da Unidesc. Sejam muito bem-vindas. Saúdo o Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas, querido amigo, cuja presença é sempre motivo de muita honra para a nossa 1.^a Turma. V. Ex.^a vem dando uma contribuição importantíssima pela quantidade e qualidade dos processos trazidos a julgamento e pela dedicação de V. Ex.^a e de sua equipe, no Rio de Janeiro, na desafiadora tarefa de julgar processos de natureza extraordinária, que não faz parte do dia a dia. V. Ex.^a já está mais do que habituado. Sei que a assessoria de V. Ex.^a tem feito um esforço hercúleo e muito bem sucedido, diga-se de passagem. A cada sessão de que participa, V. Ex.^a traz quatrocentos e cinquenta, quase quinhentos processos para julgamento. V. Ex.^a está de parabéns, Desembargador Alexandre.”. O Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha agradeceu: “Muito obrigado, Sr. Presidente.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra ainda para elogiar a conduta do advogado James Siqueira: “Considerando a presença dos acadêmicos de Direito, peço licença ao Ministro Walmir e ao Ministro Hugo para salientar, primeiro, o cuidado do Ministro Walmir em lançar um voto de trinta laudas para responder a um recurso que também tinha outras trinta, quase quarenta laudas; e, segundo, para alertar sobre a importante contribuição do ilustre Advogado, diante de um recurso que não foi redigido por ele próprio, que já veio pronto do Tribunal Regional – e isso é muito frequente para quem atua no Tribunal Superior do Trabalho. Os profissionais experientes conhecem toda a técnica processual, conhecem o Regimento, mas os colegas que interpõem o recurso – sem crítica – às vezes não estão muito atentos às peculiaridades. Observei no voto do Ministro Walmir que a parte argui violação da portaria do CRM – hipótese que não está nem de longe contemplada no permissivo do art. 896 da CLT. Então, essas questões são muito importantes para vocês que em breve se tornarão profissionais da advocacia. Ao atuarem em qualquer Tribunal, sobretudo nos Tribunais Superiores, procurem conhecer a jurisprudência, a técnica processual, examinar o Regimento Interno antes de interpor os recursos, sob pena de colocar os próprios colegas em situação delicada. De fato, é merecedor do registro da Turma essa conduta do ilustre Advogado.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acompanhou: “Quero me associar a esse cumprimento. Parece que sou muito rigoroso, mas reconheço sempre quando o Advogado é combativo. Sou um Magistrado que tenho minha firme convicção, e é por isso que defendo meu ponto de vista. Posso estar errado, os colegas podem divergir, mas sem nenhuma pecha de ofensa ou de indelicadeza.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa respondeu: “De forma alguma, Ministro Walmir.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou também da palavra para homenagear o Exmo. Ministro Horácio Raimundo de Senna Pires pelo transcurso de seu natalício: “Eu gostaria de registrar também que hoje transcorre o aniversário natalício do nosso querido amigo, Ministro Horácio Raimundo de Senna Pires. Trata-se de Ministro aposentado do TST e membro do Conselho de Ética da República. O Ministro Horácio pontificou no Tribunal Regional do Trabalho da Bahia e foi membro do Ministério Público antes de ingressar na Magistratura. Aqui, no TST, nos anos de convívio com S. Ex.^a, aprendi a admirar a cultura jurídica invulgar, o dom da oratória, que caracteriza S. Ex.^a de forma peculiar, e, sobretudo, a sensibilidade social. O Ministro Horácio, além de um



grande Magistrado, de um ilustre e distinguido jurista, é um amigo dileto a quem faço questão de cumprimentar nessa data tão auspiciosa.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acompanhou: “Associo-me à manifestação de regozijo pelo aniversário do Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, também nosso amigo dileto. Desejo que S. Ex.^a e família tenham muita saúde, muitas felicidades e que Deus os ilumine nessa caminhada.”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann associou-se: “Da mesma forma, associo-me integralmente às manifestações de felicitações ao Ministro Horácio.”. O Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha também aderiu: “Tive a oportunidade de integrar o Conselho da Enamat, juntamente com o Ministro Horácio. É bem verdade que foi por um breve período, mas, de fato, foi bastante saudável e de muito aprendizado de minha parte. Desejo a S. Ex.^a, que já tem uma longa estrada, que tenha vida em dobro, com lucidez, saúde e tudo de bom que a vida vem proporcionar a S. Ex.^a ainda nos dias de sua existência.”. A Exma. Suprocuradora-geral do Trabalho, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre corroborou: “O Ministério Público também se associa às felicitações.”. O Sr. José Linhares Prado Neto, representando os advogados, manifestou-se: “Sr. Presidente, os Advogados também se associam ao registro.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa finalizou: “Muito obrigado, Dr. José Linhares. É a manifestação unânime da 1.^a Turma, com a oportuna adesão do Ministério Público e da advocacia que milita no Tribunal Superior do Trabalho.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 117040-09.1987.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): NELSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108500-63.1992.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Agravado(s): MARIA ZULEIDE TELES DE JESUS, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-86.1993.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS JÚNIOR, Advogada: Aparecida Célia de Souza, Agravado(s): ANTONIO TUFARIELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 197800-13.1994.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): DILSON GRIZOLLI JÚNIOR, Advogado: Cleyton dos Santos Vieira, Agravado(s): ROSALIE HAAS FIORI E OUTROS, Advogada: Leda Satie Jojima, Agravado(s): HASS FIORI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249000-60.1998.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESPÓLIO de MANOEL MESSIAS GASPARELLO DE SOUZA, Advogado: Maria Lúcia de Souza Neta, Agravado(s): EVANDRO JOSÉ REBESSI VERAS, Advogado: Marcelo Mancuso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139000-47.1999.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROGÉRIO LUIZ DE PAULO, Advogada: Gilmara Cristina da Rocha, Agravado(s): PAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria Beatriz de Menezes Torres, Agravado(s): ALEXANDRE ELIAS PENIDO, Advogada: Christina Proença Doyle Oliva, Agravado(s): MIRIAM ELIAS PENIDO, Agravado(s): PAULO PENIDO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140200-86.1999.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Cláudio



Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): CÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20900-46.2000.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INDÚSTRIAS ANHEMBI S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): LUCIANITO DOS SANTOS, Advogada: Margaret de Fátima Gomes de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130800-71.2001.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): GILMAR REIS SOUZA E OUTRO, Advogada: Vera Lúcia Silva de Souza, Agravado(s): SEDIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Afranio Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143500-94.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CHARLESTON XAVIER DE BRITO, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270100-75.2001.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA JOSÉ BITENCOURT XAVIER, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): TCHE GRILL ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84600-89.2002.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DJALMA SANTOS FOGAÇA, Advogado: Camila Daniele Lopes, Agravado(s): SEVERINO MARCOS VIANA, Advogada: Maria Luiza de Oliveira, Agravado(s): RODOGAFER ENCOMENDAS LTDA., Advogada: Maria Isabel Martins Vecina, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 23200-54.2003.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ANTONIO CICERO ALVES DE SOUZA, Advogado: Adilson Guerche, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): SILVIO ROMERO BABILÔNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51400-42.2003.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ARINALDO CAMPOS VIEIRA, Advogado: Nelmaton Vianna Borges, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): AAP ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL S.A., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Amanda Lino Xavier, Agravado(s): GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88500-83.2003.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO RAMALHO DE MATOS, Advogado: Ely Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 168300-05.2003.5.02.0012 da 2a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS, Advogada: Ângela Abdalla Anic, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215840-51.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, corre junto com RR - 215800-69.2004.5.12.0007, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EDSON LUIZ MEIMBERG, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20800-31.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Luiz Carlos Baptista dos Santos, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo para cassar a decisão embargada e determinar a reatuação do feito como agravo de instrumento. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Santo André. **Processo: AIRR - 31300-15.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 34700-52.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VANDERLEI DE SOUZA, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): VR VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62700-06.2006.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ENFOR DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Luiz Cláudio Álvares, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRO, Advogada: Iris Maria Marques de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118140-43.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7800740-37.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, corre junto com RR - 7800700-55.2006.5.09.0673, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BORTOLLO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Agravado(s): EDNÉIA DA SILVA LUIZ TEIXEIRA E OUTRAS, Advogado: Vinícius da Silva Borba, Agravado(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Irideu Codato, Agravado(s): JUAREZ VITORINO DOS SANTOS PINTURAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11140-31.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): JULIO CESAR FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS, Advogado: Silvio Antonio de Oliveira Filho, Agravado(s): VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60400-61.2007.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): ESPÓLIO de ELZE LINDENMAYER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66240-82.2007.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Agravante(s): ADALBERTO ALVES DE MATOS, Advogado: Adalberto Alves de Matos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115500-75.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LATICÍNIOS UMUARAMA LTDA., Advogado: Daniela dos Santos, Agravado(s): JACI ELIAS CAMPOS, Advogado: Jatyr de Souza Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148640-89.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 148641-74.2007.5.24.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ, Advogado: Fernando H. Luchetti Rodrigues, Agravado(s): MAURICIA BENITEZ DE LIMA, Advogado: Jisely Porto Nogueira, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-148641-74.2007.5.24.0006, até sobrevir decisão do RR-148641-74.2007.5.24.0006. **Processo: AIRR - 148641-74.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 148640-89.2007.5.24.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAURICIA BENITEZ DE LIMA, Advogado: Jisely Porto Nogueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ, Advogado: Fernando H. Luchetti Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 169800-96.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): LENY CASTELLARI MARCOS, Advogado: Ivson Martins, Agravado(s): AP INDÚSTRIA DE GUARNIÇÕES DE BORRACHA LTDA., Agravado(s): PAULO CASTELLARI FILHO, Agravado(s): ELIZABETH CASTELLARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-32.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSILDA MARIA DA SILVA LIMA, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): TRELLEBORG AUTOMOTIVE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 3200-20.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): VERA LÚCIA CHAVES CIRNE, Advogado: Lúcia Helena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35140-12.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MAURO JÚDICE DE ARANTES, Advogado: Ricardo de Almeida Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84600-58.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carla Elis Zilli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 93000-40.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CLAUDETE MARTINS DA SILVA RASHID, Advogado: André Fernandes Estevez, Agravado(s): COOPSEM MED - COOPERATIVA DE



TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogada: Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93100-28.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SARAH FERREIRA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Edna de Castro Rodrigues Souto, Agravado(s): MASSA FALIDA de FASTER LOGISTICS LTDA. , Advogado: Luiz Alberto Leschkau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108840-39.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRAS, Advogado: Felipe Dourado Lages, Agravado(s): MILTON RANGEL GOMES AMARAL, Advogado: Francisco Antônio Gaia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109300-96.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): OSCAR VAZ, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134100-06.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 136500-98.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 143800-97.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana P. Juruá, Agravado(s): ALESSANDRO QUADROS DE LIMA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144300-27.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GILBERTO APARECIDO DE CASTRO, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA. - ME, Advogado: Ademir César Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA, Agravado(s): APARECIDA ROSA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179600-96.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUDMILA OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Glauco Felizardo, Agravado(s): CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/S LTDA., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182900-55.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIANA TEIXEIRA SIQUEIRA, Advogada: Juliana Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): FINESTRE REVESTIMENTOS CERÁMICOS LTDA., Advogado: Clecius Eduardo Alves Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197400-37.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A., Advogado: Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 268800-09.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s):



MARILEUSA GONÇALVES DE JESUS CARDOSO, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500-18.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA RENE BATISTA BEZERRA, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 17400-34.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 27740-30.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Juliana Sombra Peixoto, Agravado(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 31900-57.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogada: Maria da Graça Chagas Rangel, Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): ANDRÉA DA SILVA SANT' ANA, Advogado: Márcio Dannemann Gentil da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 32300-10.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCINÉIA AMADEU DA SILVA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BACLINI FÁVERO, Agravado(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogado: André Luiz Vatarischi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33900-13.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Regina Márcia da Silva Franco Tavares, Agravado(s): JÚLIO ANTÔNIO DA CRUZ, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34600-21.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Albuquerque Andrade, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA ESTEVÃO DE AZEVEDO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57700-39.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): HUMBERTO ROMANI FERNANDES, Advogado: Ivan Idalgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 72800-69.2009.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Maria Lúcia Rocha Lima, Procurador: Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): RENATA BEATRIZ BILEGO, Advogado: Aline do Valle Carneiro Jenson, Agravado(s): FUNSAÚDE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE, Decisão: por



unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 80000-95.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NAELSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Paulo Couto Ramalho de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 91000-15.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA DO CARMO SILVA E OUTRA, Advogado: Luiz Carlos Valeretto, Agravado(s): IFF ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA., Advogado: Valter de Oliveira, Advogado: Valter de Oliveira, Agravado(s): ROSEMEIRE LOPES DOS SANTOS LIMA, Agravado(s): CLAUDIA DOS SANTOS DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas reclamantes. **Processo: AIRR - 92200-31.2009.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CALÇADOS AZALÉIA NORDESTE S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): SUELI RIBEIRO NOVAIS, Advogado: Arisalvo Costa Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92800-76.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): STONE AGE COMÉRCIO DE MODAS LTDA., Advogado: Sandro Ferreira dos Santos, Agravado(s): GENI PONTES DE FREITAS, Advogado: Ítalo Garrido Beani, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93800-11.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): CARLOS DANIEL ANGELO TORRES E OUTRO, Advogado: Maria Beatriz Ferro de Omena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 109800-50.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Tales David Macedo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO ARRUDA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento da PETROBRAS e da PETROS, para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 114100-58.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RECUPERAÇÃO DE MALHA ASFÁLTICA E TERRAPLENAGEM LTDA. - REMATEL E OUTRA, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Agravado(s): GICELMA CARVALHO SANTANA, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 121400-33.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Anderson Ferreira Pedroso, Agravado(s): ELAINE VALIM CHAVES, Advogado: Oldair Jesus Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 122600-96.2009.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada:



Hamana Dias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): FERNANDO MEIRA LIMA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128700-65.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antonio Carlos Zanandr , Agravante(s): PETR LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thom , Agravado(s): RENATO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Jos  Henrique Coelho, Decis o: por unanimidade, conhecer parcialmente dos agravos de instrumento da PETROBRAS e da PETROS e, no m rito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 130700-31.2009.5.02.0014 da 2a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSEFA NECI DA SILVA, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): LAPENNA COM RCIO DE VE CULOS LTDA., Advogado: S lvia Regina Ramone Sinhorine, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131500-22.2009.5.15.0071 da 15a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEBASTI O MACHADO CARLOS, Advogado: Jana na de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): ESP LIO de WANDA GUIOMAR DE ANDRADE PRADO, Advogada: Laura Favalli Maia, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 137900-77.2009.5.15.0095 da 15a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TEADIT JUNTAS LTDA., Advogado: Jos  Carlos Martins J nior, Advogado: Eduardo Salvador, Agravado(s): PETERSON DOS SANTOS, Advogado: Aparecido Deleg  Rodrigues, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 143700-96.2009.5.05.0020 da 5a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): ANT NIO CARLOS BARRETO, Advogado: Rog rio Moskalenko Montenegro Gomes, Advogado: Everton Andrade Ferreira, Agravado(s): CONCIC SERVI OS DE COBRAN A LTDA. E OUTROS, Advogada: Ana Cl udia de Andrade Oliveira, Agravado(s): FERNANDO ANT NIO TORRES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Jos  Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DE T CNICOS E ADMINISTRADORES LTDA. - COTA, Decis o:   unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146600-46.2009.5.02.0049 da 2a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDUARDO CONTRERAS DE SANTANA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: S lon de Almeida Cunha, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 146600-91.2009.5.15.0014 da 15a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DENIZE DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Walter Bergstr m, Decis o: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-69.2009.5.15.0100 da 15a. Regi o**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): CLAUDEMIR GABRIEL STANCKEVICZ, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo: AIRR - 161900-45.2009.5.01.0059 da 1a. Regi o**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNI O (PGU), Procurador: Jos  Mauro Monteiro, Agravado(s): FRANCISCO ELTON RIBEIRO, Advogado: Luciene Aparecida de Oliveira Braga, Agravado(s): MONTANA SOLU OES CORPORATIVAS LTDA., Decis o: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166800-56.2009.5.08.0001 da 8a. Regi o**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Ana Carolina Pinto Bentes, Agravado(s): KID C SSIO ARAUJO DE SOUZA, Advogado: David Cruz Ara jo, Decis o: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174800-52.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): NAYRA GISLENNE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177900-61.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WALDEVINO DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA., Advogado: Júlio César Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): SANTOS E SINTRA EMPREITEIRA RIO PRETO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 197900-30.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): VANDERLEI BERGSON COSTA, Advogado: Celso Corrêa de Moura, Agravado(s): PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., Advogado: Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236400-23.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCELO BENICIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Gilberto Almeida Couto de Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON FRANCISCO SANTOS E OUTROS, Advogado: Sérgio Alexandrino Machado, Agravado(s): EDVALDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Márcio Antônio Rocha Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos autores. **Processo: AIRR - 295600-81.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WASHINGTON ANDRADE MACHADO, Advogado: Wiliam Crespo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306600-74.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LEONARDO REIS VENÂNCIO, Advogado: Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-36.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): LUIZ DARIO FORTI, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do eg. Tribunal Pleno no E-RR- 1125-36.2010.5.06.0171, que trata do tema "Contribuição Previdenciária. Fato gerador. Mora". **Processo: AIRR - 202-35.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAMARA SANTOS MARCHEZINE, Advogado: João Vaz, Agravado(s): SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-32.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Victor Willcox de Souza Rancaro Rosa, Agravado(s): JOSÉ DE AZEVEDO LIMA FILHO, Advogado: Jonas da Silva Caetano, Agravado(s): RICARDO ELETRO LTDA., Advogado: Felipe Rodrigues Cardozo, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos



termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 246-26.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LÚCIO FERREIRA MOREIRA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA AMARQ LTDA., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do eg. Tribunal Pleno no E-RR- 1125-36.2010.5.06.0171, que trata do tema "Contribuição Previdenciária. Fato gerador. Mora". **Processo: AIRR - 388-97.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REGIANE ALVES PEREIRA SANTOS, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391-24.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAPIRANGA, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): CALCE MAQUETES E MATRIZES LTDA. E OUTRA, Advogada: Solange Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo sindicato autor. **Processo: AIRR - 554-24.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO SANTOS LIMA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 568-80.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Ailton Abreu Rocha, Agravado(s): CAROLINA DE SOUZA PANSANI, Advogado: Leonardo de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-70.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOEIRO, Advogado: Iara Morassi Laurindo, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do eg. Tribunal Pleno no E-RR- 1125-36.2010.5.06.0171, que trata do tema "Contribuição Previdenciária. Fato gerador. Mora". **Processo: AIRR - 680-22.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NOEL TEIXEIRA SAMPAIO, Advogado: Marco Antônio Brigolini Faria, Agravado(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s): AGIR RH CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861-60.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ivane Margarida Simões Pereira, Advogado: Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): GILVAN ALVES DOS SANTOS, Advogada: Cibelle Almeida Pinto Trindade, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-44.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMAURI HÉLIO PROVIN, Advogada: Mara Denise Vasselai, Advogado: Telmar Carlos Schossler, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV E OUTRA, Advogado: Carlos Roberto Ferrarezi, Advogado: Marcelo



Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-48.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Edenilde Santos Amorim, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERUNDINO SANTOS PRATA, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1045-69.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): OZIEL GOMES SOUZA SILVA, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-43.2010.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Agravado(s): EDNALDO BARBOZA SANTOS, Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176-18.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SIMONE BARBUZANO BELUQUI, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FLORA MEDICINAL DE SANTOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Cáfaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1226-77.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): JOSUÉ JANUÁRIO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1271-42.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JONAS VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Jeferson Camargo, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Benize Cioffi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1334-44.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alberto Bohnen Filho, Agravado(s): LIAMAR DEMARCO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-47.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravado(s): POUSADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL S.A., Advogado: Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): JUAREZ JOSÉ DA SILVA, Advogada: Maricelle Barbosa Leite, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO ECO RESORT DO CABO, Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-69.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARILDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Michele Foyos Cisoto, Agravado(s): IGB ELETRÔNICA S.A., Advogada: Natalie Correa de Oliveira Araújo, Agravado(s):



COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DIGITAL, Advogado: Michele Pita dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO GERALDO QUEIROZ NOGUEIRA, Advogado: Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1458-91.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Agravado(s): DOUGLAS FLORIANO SIQUEIRA, Advogado: Danielle Cristina de Souza Euzébio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1557-17.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANO FERRARI POLO, Advogado: José Ricardo Prado Candeias, Agravado(s): DIGIFIX COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Advogado: Dirceu Hélio Zaccheu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: AIRR - 1604-22.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2087-44.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCELO FERREIRA LEITE, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2262-63.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OLIVAU AGUSTINHO FERREIRA, Advogada: Eliane Martins de Oliveira, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2290-02.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JHSF INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): CELSO GUIMARÃES FERRER, Advogada: Maristela Cury Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2311-06.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSEMÉRIA MARQUES SILVA, Advogado: Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: AIRR - 2343-34.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DELMA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): RODASSIST S.A., Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2458-06.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELESUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): WELLINGTON DE CAMPOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2513-74.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANA MARIA ISIDÓRIO SILVA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto



Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2595-57.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): VILSON CRISTOVÃO DA SILVA, Advogado: Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 3016-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3017-94.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): OSMILTO LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3017-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3016-12.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado(s): OSMILTO LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Afonso de Souza, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3149-16.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 131000-50.2006.5.15.0009, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Guido Martin, Agravado(s): ROMILDO APARECIDO ALVES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10174-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10294-32.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): PAULO LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Bárbara da Cunha Mylius, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10294-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10174-86.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Bárbara da Cunha Mylius, Agravado(s): PAULO LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-43.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ VALTER BENEDETTI, Advogado: Fábio Viana Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-41.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALERIA ARAUJO CHRISTENSEN PERETTI, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valmor Rissato Gracia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 274-57.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SYLVIO ROMANO DE OLIVEIRA, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



AIRR - 404-89.2011.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RUY, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 445-20.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Andrea Marcondes Machado de Mendonça, Agravado(s): JORGE FABIANO SIMÕES, Advogada: Eunice Maria da Silva Pereira, Agravado(s): THERMAR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Melissa Cristina Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 619-80.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLEIDE FRANCISCA NOGUEIRA SILVA, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 663-07.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALDECI BARBOSA LEITE, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IPANEMA, Advogada: Ana Paula Monteiro Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 663-95.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAULO AFONSO FARIAS QUEIROZ, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): ENGEPRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): COPEBRAS LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 800-48.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Tarso Oliveira Soares, Agravado(s): NIXON BARBOSA PAIM, Advogado: Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Advogado: Francisco de Assis N Henrique, Agravado(s): EXPRESSO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Tarso Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-17.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Agravado(s): JOSÉ ELIELSON BARROS DE MELO, Advogado: Fábio Santos Palmeira, Agravado(s): IRMÃOS LOBO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Vanessa Gimenez, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 829-15.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. E U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Rogério Alessandre de Oliveira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTONIO CAETANO DE SOUZA, Advogado: Fábio André Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 845-95.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): FABRÍCIO REIS DA ROSA, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-13.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HEMOCENTRO SÃO LUCAS - TERAPIA



CELULAR, Advogada: Alessandra Cristina Scapin Jordy, Agravado(s): NOEMI FRUTUOSO DE FREITAS MIRANTE, Advogada: Márcia Regina Covre, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA., Advogado: Rafael Miglio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-91.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aires Vigo, Agravado(s): VALÉRIA DE SOUSA SILVA, Advogado: José Fabrício Stanguini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-85.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARI JOSÉ BRANDÃO, Advogado: Domingos Alfeu Colenci da Silva Neto, Agravado(s): FERNANDO NUNES PEREIRA CAETANO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Agravado(s): BRABO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TÊXTIL LTDA., Agravado(s): GILBERTO BORELI E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-85.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELDORADO POINT COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): GRAZIELA SANTOS COSTA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-20.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Agravado(s): DIANA LUZ SOARES DIOGO, Advogado: Felipe Luiz Garbulha Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-29.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MARIA EMILIA GONÇALVES, Advogado: João Bernardo Armelin, Agravado(s): GERÔNIMO ANDRADE DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021-08.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CARINA DINIZ DA SILVA, Advogado: Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049-20.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Joab Ribeiro Costa, Advogada: Erika de Kunzendorff e Souza Lima, Advogado: André Luiz Araújo de Oliveira, Agravado(s): FIAT DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIAT, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-97.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA., Advogado: Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): MÁRCIA ANDRÉA TEIXEIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): KALANI SERVIÇOS DE ACABAMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-89.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADILSON AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: José Martini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1204-13.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho,



Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: preliminarmente, corrigir a autuação para excluir a marcação "Lei 13015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-67.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ELIANE CAMARGO DE ANDRADE, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1285-50.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA MOURA, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): HOSPITAL AMÉRICA LTDA., Advogado: Marcilio Marcio Fazolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-39.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LINDAURA NORBERTO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-53.2011.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): JOACEMA DE LIMA BARBOSA SOUZA, Advogada: Karina Magalhães Braga, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1515-28.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSÁTÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA. - FATENE, Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Agravado(s): MARCELO REGIS PESSOA NASCIMENTO, Advogado: Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1524-24.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Carlos José de Souza, Agravado(s): TATIANA APARECIDA ANDRES DOS SANTOS, Advogada: Maria Aparecida Mesquita de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-02.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Licastro Torres de Mello, Agravado(s): FABRÍCIO AUGUSTO CARDOSO DE CARVALHO, Advogada: Vanessa Aparecida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1573-76.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s): GIROLDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1595-52.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: José Carlos de Quevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1646-56.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIELY BORGES DE AQUINO, Advogado: Moisés José Marques, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A.,



Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1669-62.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALEXANDRE CÉSAR PERON, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Juliana dos Santos Fabrice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1727-26.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LIZANDRA NASCIMENTO GATO, Advogado: Rodrigo Otavio Borges Melo, Advogado: Ferdinando Desideri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-68.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): ROMERO FERNANDO REGIS JÚNIOR, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1913-72.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADMILSON SOLANO DE LIMA, Advogado: Fernando Burghi, Agravado(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Isabel Cristina Rezende Yamashita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1964-02.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MÓVEIS CARRARO LTDA, Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): ACR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Agravado(s): ANDRÉ BISPO DA COSTA, Advogado: Joana D'Arc do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987-89.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADAILDA ALVES FONSECA PEREIRA, Advogada: Rosilene Oliveira Machado, Agravado(s): ACORDIS - CENTRO DE ECOCARDIOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS DE MINAS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: José Jorge Neder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2022-04.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FÁBIO OMAR LEITE GERALDO, Advogado: Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2105-38.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MARCILIO DONIZETE SANTOS, Advogado: Maíra Morato Araújo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-89.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravante(s): MÔNICA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 2220-28.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SILVANA MENEZES MARCOLINA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2359-25.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ERNANDES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e



Queiroz, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Siles de Moura Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2381-95.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE VILA ROMANA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo sindicato-autor. **Processo: AIRR - 2545-48.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): ROSANA HERNANDES DANIEL, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2570-29.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ VITORINO TRAVIZAN, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 2728-14.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CASEMIRO CAVALHEIRO NETO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7090-70.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODOVIÁRIO BOA VISTA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: André Luiz Horski, Agravado(s): DICSON DE ABREU SOMBRIO, Advogada: Barbara Hinsching, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 81300-73.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WYLLYAN ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117300-46.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): EDVANIA FREIRE DA SILVA, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145600-82.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSIAS FERREIRA GAIA, Advogado: Maria Isabel Pontini, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: André Luiz Pacheco Carreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 4002354-15.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ROSALINO MORAIS, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CRUZ E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-43.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERGIO LOURENCO DE BARROS, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-54.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ NADSON MARCELINO DE SOUZA, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Advogada: Clívia Souza Maia Murinelli Nebiker, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: David Bittencourt Ludovice Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26-73.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LAUANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKEETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 43-43.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Daniel Magalhães Lopes, Agravado(s): MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Ruth Helena Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 74-40.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): STH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): JOÃO CLAUDIO MARIN LOPES, Advogado: Marcel Zangiácomo da Silva, Agravado(s): JATO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Guilherme Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75-60.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82-94.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAULO HENRIQUE ORTIZ, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): ELOY COGUETTO, Advogada: Tatiana Amaral Barreto Ceciliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128-42.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA EMÍLIA DA COSTA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-77.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELIANA DA CRUZ PEREIRA, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): BUNDY REFRIGERACAO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: José Roberto Sodero Victório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 158-67.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ DOS ANJOS RAMOS DOS SANTOS,



Advogado: Aline Cristina Mesquita Marçal, Agravado(s): CAMPING CLUBE DO BRASIL, Advogado: Gustavo Villela Monteiro Salvini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-65.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSELI BARCELOS, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA DA PAZ, Advogado: José Mauro Barbieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 163-03.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CREDIPARANÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): SELMA PAULA SANTIAGO COSTA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Bruno Trierweiler Faigle, Agravado(s): NEGRESKO S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-24.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SABINO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sandro Carvalho de Fraga, Agravado(s): PATRICK SUAM DA SILVA PADILHA E OUTRO, Advogado: Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDA DO BRASIL LTDA. - CIACOOOP, Advogado: Alexandre Atanazio Rossato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 251-61.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA NETO, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eric Vinícius de Oliveira, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255-13.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KLEBER VIANA TELES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ZENER TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-42.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 283-60.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDMILSON LIMA DA SILVA, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, que rejeitou a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-67.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMERSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Alfredo Fraga, Agravado(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): PLUS MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogada: Ana Paula Moraes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 326-42.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ISRAEL PRUTCHANSKY, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): IGESP S.A. - CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO -



INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE SÃO PAULO, Advogada: Rosemeiri de Fátima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-66.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): FLÁVIO FERNANDO CANHEDO REIS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sonia Maria de Abreu Lenci, Agravado(s): DEICMAR S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 366-68.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRAGA, Advogada: Olga Regina Poley Odorico, Agravado(s): ACQUALIFE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Advogado: Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-87.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KAUE HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Chyara Flores Berti, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462-60.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): TAISI NANCIARA CARVALHO JUNIOR, Advogado: Michael Juliani, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogado: Jean Dornelas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-83.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ROSA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 513-71.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): GIOVANE CAMPOS DE SOUSA, Advogado: Fernanda Raquel de Figueiredo Ferreira, Advogado: Marylu Paula Fonseca Matosinhos dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 523-23.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS BRITO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-43.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Raquel Rodrigues da Silva, Agravado(s): OSMARIO SIMÃO DE JESUS, Advogado: Uedson Dias, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Júlio Su Yoon, Agravado(s): BERTIN LTDA., Agravado(s): RIOBER PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-48.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Almir da Costa Barreto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VILSON CASTELANI, Advogado: Alcides Matté, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557-12.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado:



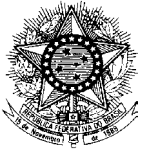
Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): SANDRO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Assis de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-43.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): JORGE LUIZ SANTOS BOMFÍM, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585-21.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): VILSON RAMÃO BILHALVA MARTINS, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 599-06.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): MATEUS ALVES DA SILVA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-36.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FERNANDO BIONDI, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-63.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA AGRÍCOLA QUATÁ, Advogado: Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Agravado(s): LUCILENE GOMES DA SILVA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 697-26.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Advogado: João Alves do Amaral, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): HELENITA AZEVEDO VASCONCELOS, Advogado: João Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 699-70.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ludmilla Arantes, Agravado(s): MARCIANA DA SILVA, Advogado: Fernando Franco Morais, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 721-67.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JAIME PEREIRA SOUZA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-73.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCAS FELIPE SILVA, Advogada: Renata Naves Faria Santos, Agravado(s): ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-43.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADEMAR JOAO MARCONDES VARGAS, Advogado: Juliano Tacca, Agravado(s): LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM - INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO, Advogado: Edson Luiz Molozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 749-56.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ AQUILAR GONÇALVES MACHADO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL



DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 771-72.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARINGÁ S.A. - CIMENTO E FERRO-LIGA, Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): CELSO SCARANELLO JÚNIOR, Advogado: Felipe Branco de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 786-40.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SÃO JOÃO BATISTA E SANTA CATARINA DE SENA - MEDEIÁS - COLÉGIO SÃO JOÃO BATISTA, Advogada: Fernanda Andreazza, Agravado(s): ALICE MARIA MEDEIROS WEBER DA ROCHA, Advogado: Silvia Adriane de Menezes Malicheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-69.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REGINALDO DOS SANTOS NUNES, Advogada: Vanessa V. de Góis Aguiar, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Luciana Brito Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793-10.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LINDOMAR NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Nelson Passos Alfonso, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Ellen Leal Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-63.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ISAAC GUIMARÃES TEIXEIRA, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): N.N. SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM LTDA., Advogado: José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-33.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WILSON ALÍCIO DE SALES, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 837-17.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEBASTIÃO DOMINGOS DOS REIS, Advogado: Gracielle Ferreira Barbosa, Advogado: Ronaldo Caldeira Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-08.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PORTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Marcelo Chambó, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO FAUSTINO KOCK, Advogado: Werner Sundfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 910-57.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): AILTON DE JESUS FEITOSA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-36.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELIETE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Denise Sfeir, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-**



62.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Barbosa da Costa Filho, Agravado(s): FABIANO RODRIGUES, Advogado: Neide Roque Leão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 952-87.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): SAULO CARDOZO DOS SANTOS, Advogada: Daniela Cristina da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 963-49.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): AMANDA DA SILVA CARRILHO, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-82.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCIELLY MACHADO FRANCO, Advogado: André Luis Manfré, Agravado(s): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Rosa Maria Bento Brandão Bicker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-76.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALTER LUIZ PEREIRA SCHNEIDER, Advogado: Dani Rossoni, Agravado(s): MARTA DE SANTIS CORREA, Advogado: Andrieli Yahya, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1005-60.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FIUZA MORAES SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): TAMILLES IOLITA GUIMARÃES OLIVEIRA, Advogado: Neiviane Cordeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-26.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de OSWALDO LUIZ, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1034-37.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogado: Alexsander Fernandes de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): CAMILA GIANINI, Advogado: Bruna Gianini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-69.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSELY FERNANDA MARQUES SALGUEIRO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste como agravante CONTAX-MOBITEL S.A. e Agravados ROSELY FERNANDA MARQUES SALGUEIRO e BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1060-35.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGUINALDO COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA,



Advogado: Igor Almeida Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-35.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): CRISTIAN DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Franco Gonçalves Laus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1072-33.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Antônio Manoel dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1117-87.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADILSSON CACIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): TRANSPORTADORA JR EXPRESSO LTDA., Advogado: João César Cáceres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1122-08.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADELIA KICHIE MATSUBARA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Luis Nascimento dos Santos da Mota, Advogado: Amanda Vives Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-36.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MIRANTE TOPOGRAFIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MIRANDA, Advogado: Cezar Britto, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-69.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): VANESSA TREPTOW, Advogado: Julio Cesar Dutra do Amaral, Advogado: Eduardo Faria de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1150-57.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Mônica Maria Junqueira de Souza, Agravado(s): LEÔNIDAS SOARES DA SILVA, Advogada: Sandra Gomes Santos Venegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-17.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUCIANO CARLOS PENICHE, Advogada: Angela Maria Tobal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-56.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): AURÉLIO ALVES PEREIRA, Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A., Advogado: Ricardo Braga França, Advogado: Jonilson Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1175-27.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ICATEL - TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): ROBSON BRITO DE JESUS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-93.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): CLEOVAN SANTOS SILVA, Advogada: Teresa Cristina Pereira, Agravado(s): AGS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Victor da Silveira Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1211-12.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): DÁCIO JOSÉ TAVARES DIAS, Advogada: Christiane Correia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-13.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEDRO XIMENES DE ARAÚJO, Advogado: Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Agravado(s): G20 GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1245-16.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ABEL DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 1303-14.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JULIO APARECIDO TAVARES, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1304-40.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JAELSO FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-35.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Jaime Rafael Alarcão, Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): HÉLIO APARECIDO GOMES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Jeferson Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1331-38.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IRACI CUSTÓDIO DE SOUZA, Advogado: Antônio Novais Caiafa, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO SÃO TOMÉ LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Simone Nery de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1343-61.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA MENEZES, Advogado: William Saran dos Santos, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-02.2012.5.02.0384 da 2a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): JOSÉ CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS, Advogada: Cleonice da Silva Dias, Agravado(s): NIVERAMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): FOCA FREZART SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA., Advogada: Clessi Bulgarelli de Freitas Guimarães, Agravado(s): CONTEPE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1357-40.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANIEL DE ALMEIDA TISCO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-97.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSEVALCI DE JESUS PEREIRA, Advogado: Leonardo Alves da Silva Cançado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1386-78.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): DIRCEU DE MATTOS, Advogado: José de Almeida Sobrinho, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1419-91.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LILIANE RAYSSA SILVA DE LIMA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1488-74.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Agravado(s): AURENIVIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1495-78.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): ADEMIR GONÇALVES DE FREITAS, Advogada: Silvana Bueno Correia, Agravado(s): ANGAÍ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dayro Gennari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499-26.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MARCENITO RUAS DE SOUZA, Advogado: Fernando Antônio Santos de Santana, Advogado: Genivaldo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-59.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SIDNEI JOSÉ MENDES, Advogado: Jorge Alberto Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-18.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARTESANAL PIZZA & BAR LTDA., Advogada: Neide Lopes Ciarlariello, Agravado(s): VALTER NONATO DE FREITAS, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deserto. **Processo: AIRR - 1556-16.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): EVANILSON RIBEIRO, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): LINHAS SETTA LTDA., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-16.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): GESTER - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Marcelo Alves Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1562-08.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Silvério de Lima Géio Neto, Agravado(s): MAURILIO APARECIDO FRANCISCO, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Advogada: Maria Regina Lopes de Moura, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-78.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAPELÃO APUCARANINHA LTDA., Advogado: Jose Carlos Busato, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO IANES DA SILVA, Advogado: Firmino Sérgio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1568-70.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): DANIEL FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Ricardo Tocunduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-21.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GUTERLANE CALADO DE LIMA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Graziella Silva Calcagno, Agravado(s): DADALTO S.A., Advogado: Cíntia Geralda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1596-28.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOÃO RIBAMAR BARBOSA LOBO, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1603-47.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELIAS RIBEIRO CHAVES, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-45.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDA MOURÃO MATOS, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1608-93.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA ISABEL FERNANDEZ MARTIN LOUZADA, Advogado: Paulo César Soares, Agravado(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 1615-70.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELIETE GARCIA DE ANDRADE, Advogado: Oswaldo Müller de Tarso Pizza, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-25.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANTAS, LEE, BROCK & CAMARGO ADVOGADOS, Advogado: Ari Possidonio Beltran, Advogado: Elaine Cristina Beltran de Camargo, Agravado(s): PRISCILLA CINTRA CHOLA FERNANDES, Advogado: Kristofer Willy Alonso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1626-33.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): LUIZ NUNES DE BRITO, Advogado: Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1637-08.2012.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDA GENS LTDA., Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, Advogado: Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): CASSIO ALVES FERREIRA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Advogado: Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641-95.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): REGINALDO VIANA CARVALHÃES, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1652-55.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RODOLFO CAMILO DA SILVA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1685-77.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODRIGO ELIAS CHAVES, Advogado: José Márcio Pereira Vieira, Agravado(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): POLIRÁDIO LTDA., Advogada: Daniele Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1714-92.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): FLAVIA MARA DE SOUZA CASTRO, Advogado: René Andrade Guerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-05.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MÁRCIO ROGERIO MOREAL, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Advogada: Cinthya Caroline de Amorim, Agravado(s): EVERALDO FLORES PINTURA - ME, Advogado: Geraldo Gregório Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750-06.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): DREUX & TIESE SERV E COMP EQUIP INF LTDA, Advogada: Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS MELLO, Advogado: Alan Ricardo Pacheco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1769-**



98.2012.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Fernanda Braga Pereira, Agravado(s): FELIPE APOLINÁRIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Alessandra Gonçalves Batista, Agravado(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-38.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): JAILTON ILÁRIO ALVES, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1791-10.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDGARD CHARLES DA SILVA PEREIRA, Advogada: Daniela César Pinheiro da Silva, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1800-13.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONDOMÍNIO UAI SHOPPING, Advogado: Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Tiago Valadares Andrade, Agravado(s): ELAINE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Advogada: Gabriela Silva César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1802-26.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INOVE PUBLICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Erivelto Diniz Corvino, Agravado(s): ANA LÚCIA NAVARRO PINHEIRO, Advogado: Vanessa Santos Moreira Vaccari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804-47.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogada: Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829-32.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ANGELA TRAMUTOLA, Advogado: Maria Francisca Teresa Polazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1856-40.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): ROSANA CRISTINA RAMOS, Advogado: Waldenir Fernandes Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deserto. **Processo: AIRR - 1867-39.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): LUCIANA GOULART, Advogado: Jair Calsa, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Lélia Aparecida Lemes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1879-56.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Luciano Queiroz Brandão, Agravado(s): EDNEI FERREIRA DA COSTA, Advogado: Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1882-73.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Arnor Serafim



Júnior, Agravado(s): EDSON DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Augusto Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1892-61.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ILTON GUARIEIRO, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1912-52.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): JORGE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): TEXTIL TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1919-63.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PAOLA DANIELE DOMINGOS NUNES, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): MOTIVA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO & CONSULTORIA EM TELEVENDAS LTDA., Advogado: José Roberto de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1928-90.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SIENE ROSENO DOS SANTOS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Ana Gabriela Teixeira Córdova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940-42.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): MARI LÚCIA VICCINO, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1955-73.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): TIAGO RIBEIRO DE JESUS, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1956-82.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CRISTINA MARIA PIANTONI, Advogado: Gleiton Gonçalves de Souza, Agravado(s): JR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2037-28.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): FRANCISCO HILDO ARAÚJO SILVA, Advogado: Mirela Gallo, Agravado(s): MC 13 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2040-98.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RICHARD GIMENEZ SARTI, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2043-55.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTRAS, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2057-63.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELAINE MARIA DE LIMA, Advogado: Daniela Soares Darmstadter Stokler, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): AWR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elis Regina de Oliveira Mamede, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2086-68.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TALITA SPADACCVINI, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114-96.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARIA REGINA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2124-56.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CARLOS JOÃO GOMES, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 2193-25.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JEAN CARLO ALEXANDRINO, Advogado: Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 2263-53.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ALBERICO MARTINS GUIMARÃES, Advogado: Euseli dos Santos, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2269-53.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANA TELES MATTOS, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2304-41.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV, Advogado: Maria Tereza de Andrade Patriota, Agravado(s): VALMIR ALBUQUERQUE GONÇALVES, Advogado: Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2324-87.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIRA E ARANTES LTDA., Advogado: Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): MÁRCIA MARIA LEITÃO, Advogado: Jarbas Vilarindo de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2369-33.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): JOICE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2415-91.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): MARIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2422-56.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSE MARY FERREIRA NUNES ROCHA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO ROYAL SAVASSI APART HOTEL, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2427-91.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNISUPER UNIÃO SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Jivago de Lima Tivelli, Agravado(s): FRANCISCA ANDREIA FEITOSA GONÇALVES, Advogado: Enry de Saint Falbo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2441-89.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA IZABEL DA PAIXÃO, Advogado: Felipe Cosso Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2458-03.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ANTONIO VIEIRA SILVANO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2471-15.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RICARDO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2476-57.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IMPORTADORA TV LAR LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): AYRDON XAVIER JUNIOR, Advogado: Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 2484-79.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): AMILTON ONECIO DA SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 2505-18.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MCM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Daniel Lacerda Aguiar, Agravado(s): CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Franklin da Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO LTDA., Advogado: Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 2521-85.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Flávio Luís Blumer Lavorenti, Advogado: Eduardo Geraldo Fornazier, Agravado(s): TEREZINHA DIAS CAVALCANTE, Advogado: Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2653-10.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JONATHAN GLAYSON CANCELLIERI SOARES, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2731-03.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ALRICELIO VASCONCELOS REIS, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3446-68.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ VALTER ALBINO, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): INTER-BUS TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 17900-59.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): MARLENE BERTONI, Advogado: Rodrigo Cassib de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26500-43.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA SOARES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151800-48.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LEANDRO FERREIRA GOMES, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 154700-82.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): WEQUISLEI CABRAL, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8-51.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRUNA DE FATIMA SOARES GRILO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 10-36.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SAMID SALOMÃO MEREY, Advogada: Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Kamila Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22-26.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ROSANA DE FÁTIMA SOARES, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 26-84.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANWAR DAMHA, Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): KELLY REGINA DOS SANTOS DUTRA, Advogado: Ricardo Augusto Morbeck de Andrade e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-66.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): KOC PITT CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Advogado: Plínio Henrique Arantes Machado, Agravado(s): ROGÉRIO LEANDRO BENTO, Advogado: Thiago Silva Scalon, Advogada: Josiane Carolina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 39-94.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PEDRO SOARES BESERRA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45-24.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Advogado: Giordana Ferreira Teixeira, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DE LIMA, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47-79.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): KELLY CRISTINA DOS REIS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-47.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): ELISSANDRO DA SILVA MOREIRA, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-74.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): KLEBER BUENO DE SOUZA, Advogado: Adriano Neves Penha, Advogado: Carlos Roberto Camillo, Advogado: Sebastião Raimundo Barros do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-32.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos, Agravado(s): ANDERSON CRUZ KUNZ, Advogado: Luiz Antônio Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83-25.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HBA - HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Salomão Guimarães Corrêa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-91.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Leandro Coradini, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVA, Advogado: Cleverson Nunes Rodrigues, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89-92.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mateus Campos Felipe, Agravado(s): NILSON GONÇALVES, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-71.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Salim



Margi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 118-77.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ENIVALDINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 124-73.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Roberta Stávale Martins de Castro, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Rudimar A. S. Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 133-63.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COTRIJUÍ - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Leonardo Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Advogado: Claudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): ALESANDRO MACHADO BUENO, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147-35.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JACKSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Maurício Pokulat Sauer, Agravado(s): VERA LUCIA MARQUES SILVEIRA, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 204-39.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALINE FRANCIELE DA SILVA, Advogado: Adriana Rodolpho Gonsales, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 212-31.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ERIVELTON NUNES REIS, Advogado: Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-29.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BENICIO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Enrico Caruso, Agravado(s): PAMIRO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Caio Girardi Calderazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 232-87.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA PEREIRA, Advogado: Eduardo Gregório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-55.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): JUAREZ ULISSES BACURAU, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 238-42.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, Advogado: Edenir Righi, Agravado(s): FÁBIO NUNES FERNANDES, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 266-25.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): UBIRAJARA JOSÉ MARTINS,



Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 272-06.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SILMARA FERREIRA MARTINS, Advogado: Ari Alves Pereira, Agravado(s): BAY-SIDE JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Julio Cesar Viana do Carmo, Agravado(s): J & C ALMEIDA - VESTUÁRIO LTDA. - ME, Advogada: Terezinha Marcolino Perin, Agravado(s): KNT - CONFECÇÕES LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Z. PISSOLATTO RADAEL CONFECÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-50.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ALAN CRISTIAN DOS SANTOS, Advogado: João Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-96.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DATAREGIS S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): HORÁCIO EMÍLIO MALCERVELLI, Advogado: Terezinha Evangelista Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-35.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDO DE FARIA SILVEIRA, Advogado: Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. E OUTRA, Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 322-36.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): AGEU MARTINS DA SILVA, Advogada: Luciana Gonçalves de Freitas S. Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 352-24.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS, Advogado: Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365-67.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VILMA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 370-94.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - USICORT, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): CREONICE SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-69.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): CARLA MÔNI NERIS BARBOSA, Advogado: Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-46.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. - COOAGRI, Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravado(s): MARCELO KNEBEL, Advogado: Sílvio Antonio Gatelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419-16.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IVAIR EUSÉBIO BARBOSA, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: José de Carvalho Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-16.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANIEL QUEIROZ, Advogado: Carmino de Léo Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Yoko Nice, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-67.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JAIR RODRIGUES, Advogado: José Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-04.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO, Advogada: Juçara de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 433-09.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TEAS TERMINAL EXPORTADOR DE ÁLCOOL DE SANTOS S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): UTBR - UNITECHNOLOGIES INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Agravado(s): TERMINAL QUIMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-05.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VOX POPULI MERCADO E OPINIAO S.C. LTDA., Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): RITA APARECIDA COSTA SILVA, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Advogada: Jéssica Ariana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-09.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COPASA SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO S.A., Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): JULIANO DE SOUZA CORREIA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: José Veloso Medrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 504-19.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BAR E LANCHES MADALENA BIER LTDA., Advogada: Luciana de Barros Safi Fiuza, Agravado(s): ALINE LIMA BOMFIM, Advogado: Samuel Solomca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-40.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANKLIM DORNELES TEBAS, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CELEBRITE SPA URBANO LTDA., Advogado: Ciro Lopes Dias, Agravado(s): CELEBRITE CABELO E ESTÉTICA - EIRELI, Advogado: Mario Ricardo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 537-69.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Agravado(s): SILVANIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Daniela Conceição da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº



928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 550-30.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MUNKSJÖ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, CORTIÇA E ARTEFATOS DE PAPEL DE JACAREÍ, Advogado: Benedito Jorge de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 573-80.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARDEM LELES DE SOUZA SILVA, Advogado: Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-65.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CICERO BELMIRO CORDEIRO MACIEL, Advogado: Gilberto Orsolan Jaques, Agravado(s): ZULEIKA PEREIRA, Advogada: Natália Silveira Nôga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-77.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WAGNER ALVES DE AVELAR, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-36.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALESSANDRO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 590-58.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE ROBERTO GOMES PEYRES, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-96.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO PINE S.A., Advogado: André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): ANTÔNIO BARQUET SOBRINHO, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 615-21.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISABEL VIEIRA DA SILVA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-03.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO GLOBAL SERVICE, Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): JOSÉ DA LAPA COSTA SALES, Advogado: Marcelo José Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 630-59.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): DEVENILSON GOMES BURMANN, Advogado: Woodin de Andrade Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 672-44.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: João Casillo, Agravado(s): JOSÉ BERNARDINO DA SILVA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): JOSÉ CESAR DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 675-56.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCELO MARIA BARBOSA, Advogado: Jeverson Freitas dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTES PEDREGULHO LTDA., Advogado: Fernando José Silva Júnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 677-78.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): VIVIANE SOBRAL DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Sikler, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 680-16.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARILÉE PATTA, Advogado: Felipe Augusto Mota de Oliveira Bispo, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA., Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-33.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JADIR DA SILVA LIMA, Advogado: João Henrique Cunha Gontijo, Agravado(s): COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Euler Piter Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 686-26.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIDA SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANDERSON SILVA PIMENTA, Advogado: Paulo José Nalon de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-05.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA FIRMINO, Advogado: Luiz Henrique Martins do Amaral, Agravado(s): DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-81.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BELO ORIENTE, AÇUCENA, VIRGINÓPOLIS, GUANHÃES E SABINÓPOLIS - SINTTRO, Advogada: Kelly Crystyna Lourenço Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-62.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS PEREIRADE LIMA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 737-57.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): ANTÔNIA MARTA FERNANDES, Advogado: Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-81.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR



SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOEL BORGES DE SIQUEIRA E OUTRA, Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-10.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): APA CONFECÇÕES S.A., Advogado: Márcio Facchini Garcia, Agravado(s): SUELEN VIEIRA ROSA, Advogado: Arlen de Campos Marinato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 791-70.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Hudson Fernando Couto, Advogado: Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE AMARAL PIMENTEL, Advogado: Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-17.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMAZILES DE AGUIAR, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Agravado(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-80.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MANZOLI S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): DÉBORA DE AGUIAR ELIBIO, Advogada: Miriam Rejane da Costa Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-61.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALAIR FERNANDES, Advogado: Daniella Fernandes Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 847-35.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Afonso Geraldo Mendes, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Afonso Geraldo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852-49.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INTRALOT DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA ROBERTO, Advogado: Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-35.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JOSIANE MOREIRA AGUILAR, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 873-42.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NATA-GROUP CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. E GABRIEL LOPES GOMES, Advogado: Carlos Henrique Pavlú Danna, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉCIO E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos requerentes. **Processo: AIRR - 878-30.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MOISES GONÇALVES



PEREIRA, Advogado: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 878-83.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogado: Adriana Dorado Torres, Agravado(s): RULIAN ANASTÁCIO ANDRADE COSTA, Advogado: Thiago Antunes Mansur Pantuzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882-17.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S.A., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): DIONIO ANTÔNIO MOREIRA, Advogada: Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-37.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ ADAIL SANTOS, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Natália Elias Utsch de Castro, Agravado(s): EMAP MONTAGENS LTDA., Advogado: Jove Silmar Guerra Bernardes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 901-47.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Henrique Schaper, Advogado: Edson Ribeiro dos Santos, Agravado(s): VILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Heitor Campos Botelho, Agravado(s): CENTRALTEC USINAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Altair Gomes Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 904-98.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRA EMÍLIA FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): MECA - MELHORAMENTOS CATAGUASES LTDA., Advogado: João Lopes Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 908-85.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): ELIANA ISABEL CHAVES DO COUTO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 913-70.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Solange Pedroza, Advogado: João Terige Dias Júnior, Advogado: Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Agravado(s): LEONARDO PASSOS CASSIMIRO, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Agravado(s): ENERGYLEV LTDA., Agravado(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920-51.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): RICARDO GRUDZINSKI MACHADO, Advogado: Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921-47.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Agravado(s): ASTHURIAS AGRÍCOLA S.A. E OUTRAS, Advogado: Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Agravado(s): PAULA ANGELICA TORRES MORAES, Advogado: Alexandre Inácio Luzzia, Agravado(s): DESTILARIA ALVORADA DO BEBEDOURO LTDA., Advogado: João Terige Dias



Júnior, Agravado(s): ENERGILEV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-61.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): ANA PAULA SILVA DE MOURA, Advogada: Cristiane Lopes Faria, Advogado: Wyllen José Fontes, Agravado(s): LEAGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): NUTRI-ON COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-75.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): RAILDA MARIA ANDRADE BRITO, Advogado: Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-10.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONGREGACAO DE SANTA CRUZ, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): REINALDO GONÇALVES CAVALCANTE, Advogada: Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-83.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): TIAGO FERRAZ, Advogado: Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-30.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LONDRINA, Advogado: Sidney Osmundo de Souza, Agravado(s): ANA PAULA DE CARVALHO, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-30.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): WALKIRIA TROPARDI MARTINS, Advogado: Erazê Sutti, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1021-72.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EXPRESSO NS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): JOIRSON SOUZA DA COSTA, Advogada: Eliana Ávila Antunes, Advogado: Ana Paula Córdova da Costa Ribeiro, Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-22.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Daniel Diniz Manucci, Agravado(s): ROSELAINÉ APARECIDA DE PAULA, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037-72.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HELEN CRISTINA PIRES DA SILVA, Advogado: Rosimeire Barbosa de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043-73.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Advogado: Maria Helena Vaz Frange Mizziara, Agravado(s): MARCOS VINICIUS GOMES DE SOUZA, Advogado: Leticia Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1081-93.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FPS CONSULTORIA E ASSISTENCIA



TECNICA VETERINARIA LTDA - ME - ME, Advogado: José de Lourdes Fernandes, Agravado(s): SIRLEY APARECIDA GOMES, Advogado: Pedro Henrique Chaves Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1081-76.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): JANE PEREIRA FERNANDES, Advogado: João Batista de Sene, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1084-52.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Antônio Carlos Garcia, Agravado(s): MARCIA GENEROSO DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Henrique Borges Pessoa, Advogado: Humberto Marcos Moreira Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1085-54.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): AMANDA BENNING ANDRADE MENDES, Advogada: Maria Cristina de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1087-53.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALBICAR AUGUSTA DE SOUZA, Advogado: Ricardo Moreno Nogueira Meirelles, Agravado(s): LEANDRO CASSIANO MEDEIROS, Advogado: Marcio Candido Pereira Junior, Agravado(s): BAR IMPERIAL, Agravado(s): VELVET CLUB, Agravado(s): LUCIANO AUGUSTO DE SOUZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-61.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA COSTA, Advogado: César Monteiro Boya, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1107-24.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): VAGNO VALERIO TORREZAN REINALDO, Advogada: Débora Cristina Pereira Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1119-23.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): LUCINEI COSTA, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1128-95.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERRARIA MILDAU LTDA - EPP, Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): JOÃO ADENIL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Arthur Alexandre Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-31.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): EDMILSON RAMOS RIBEIRO, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa reclamada. **Processo: AIRR - 1157-94.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): MARIANA DE PAULA E SOUZA RENAN, Advogado: Clériston



Marconi Pinheiro Lima, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, por ausência de fundamentação e dialeticidade, arguidas em contraminuta dos agravados, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. **Processo: AIRR - 1170-61.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TAÍS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Roberta Luciana Melo de Souza, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1196-97.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOÃO CARLOS FERREIRA LOPES, Advogado: Gustavo Hoffmann Moreira, Advogado: Ricardo Klegues Fraga, Agravado(s): GLÓRIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Daniel Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-43.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): PEDRO DONIZETE DA CRUZ, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1217-07.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): TIAGO LUIZ PERSCH, Advogado: Almir Nicolau Perius, Agravado(s): TATIANE CARDOSO AMORIM - ME, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1243-60.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MAURICIO VIEIRA DE FARIAS, Advogado: Márcia Silva Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-66.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IVO SOTO DE AMORIM, Advogada: Cláudia Regina Lima, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-41.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): MICHELE PASQUALINO, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: José Amaury Fernandes, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-86.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): LUIS PANTA BISPO, Advogado: José Roberto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-73.2013.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): DENISE BAZZO, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1327-15.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ DOS REIS, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA.,



Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1360-05.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR E OUTRA, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RALVANE MANOEL DA CRUZ TORRES, Advogado: Patrick Eric Lage de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo: AIRR - 1380-35.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): ALINE RAMALHO DIAS DE SOUZA, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1388-28.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): ALINE ROCHA SALES, Advogado: Graciete Afonso Prioto de Castro, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1406-68.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Hamilton José Oliveira, Agravado(s): MARCIANO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Rubens Pinheiro da Silva, Agravado(s): MONTAGO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1434-10.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CAROLINE AVELINO, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - CGMP, Advogado: Antônio Prestes D'Avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1450-05.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CÉSAR DE PAULO CANDIDO, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1455-88.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Agravado(s): LUIS PAULO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Agravado(s): AGRÍCOLA MONÇÕES LTDA. E OUTRAS, Agravado(s): THIAGO VASSIMON MARQUES, Advogada: Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1463-70.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ MONTEIRO DE MELO FILHO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481-75.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: André Gonçalves Fernandes, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Ary Newton Belo Pina, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Advogado: Delfin Paixão dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento



na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1490-50.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROSANGELA GONCALVES CALDEIRA ALMEIDA, Advogado: Lucas Santana Borges, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-82.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELIZABETH BARCELOS ASSUNÇÃO, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517-48.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Sílvio Mendonça Filho, Advogado: Luciano de Salles Monteiro, Advogado: Tiago de Almeida Mendonça, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MACHADO VIEIRA, Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Advogado: Luciano de Salles Monteiro, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação, arguida em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1539-22.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ALUÍSIO ROSALVO DO NASCIMENTO, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-23.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): MARIA APARECIDA GUIMARÃES, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1648-88.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IPANEMA AGRÍCOLA S.A., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-29.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Silvana Maria da Silva, Agravado(s): MAURO DARWIN MIRANDA TEIXEIRA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1691-46.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): REGINALDO ALVES DE AQUINO, Advogado: Carolina Ferreira Zampier, Agravado(s): CONSERVADORA INDAIAENSE LTDA., Advogado: Bruno César de Melo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-17.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): EDSON OLIVEIRA, Advogada: Geani Aparecida Ferreira Valim, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1709-56.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A.,



Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FABIO SACHETTO UNGARO, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, rejeitando as preliminares suscitadas em contraminuta, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1717-09.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): LUCIANA SZLANHTA, Advogada: Juliana Gonçalves Pupo Szlachta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-41.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JONATHAN WILSON SILVA ROCHA, Advogado: Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1727-67.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): EVERTON PEREIRA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1728-52.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): EVERTON PEREIRA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1740-47.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CLAUDIANE DE PAULA HILÁRIO, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-97.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ RENATO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Raimundo Angelo dos Santos, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1829-70.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSE ANGELO DOS REIS, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1847-21.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HORIZONTE TEXTIL LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): MICHEL DIEGO DA SILVA, Advogado: José Gomes Galvão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1892-30.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: José Veloso Medrado, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): WELLINGTON FERREIRA, Advogado: José Antunes da Silveira, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1898-96.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MISEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Maurício Rocha Santos, Agravado(s): MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Ana Luiza Rui, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1910-61.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): D. S. QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Neowander de Paula Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo sindicato-autor. **Processo: AIRR - 1927-87.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUIS FERNANDO ALVES SIQUEIRA, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): EXCELLEN SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE OBRAS LTDA., Advogado: Romildo José Carignano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1994-38.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GRAMMER DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Luis Eduardo de Oliveira Simioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-17.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): WALTER DE SOUZA, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Alexandre Tajra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2054-36.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ANTÔNIO DE SALES DA SILVA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2085-10.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TANA MARQUES PEREIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 2088-76.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REJANE CRISTINA FERREIRA BOAS, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente a preliminar de ausência de cumprimento dos requisitos do art. 896, da CLT, para não conhecer o título acerca do "desvio de função, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2154-63.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CHB LOCACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): EVANDRO JOSÉ DE FARIA, Advogada: Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2177-69.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA GORETTE VILLELA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-35.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROSANA MARIA RODRIGUES, Advogado: Sérgio Gotuzo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2242-38.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Janice Helena Ferreri Morbidelli, Advogado: Sidney Morbidelli, Agravado(s): KAUÊ AUGUSTO DE MORAIS, Advogado: Salomão Guimarães Corrêa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2282-70.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCIELE MIRANDOLA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Marcos Aurélio Vasconcellos Santana, Agravado(s): NCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2291-13.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): TAIRONE ARAÚJO REIS CARVALHO, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2297-21.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): GLÁUCIA HEDVIRGES SOUZA ROCHA, Advogada: Márcia Bonassa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341-79.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2358-68.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): VALDIQUE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Márcio Darigo Vicenzi, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 2532-60.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): OROZINO SOARES DOS REIS, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Edimar Cristiano Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2899-15.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): TÂNIA HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Rogério Deutsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10898-83.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Romeu Martins Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10970-35.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ATAIDE BASTOS DA SILVA FILHO, Advogado: Nivaldo do Carmo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18700-97.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ JEONE OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Luiz



Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, rejeitando a preliminar arguida em contraminuta, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20138-26.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): ELONILDES DE SOUSA BRASIL RODRIGUES, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75100-41.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): MICHAEL BASTOS OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 114400-51.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AZENETH CASTELO BRANCO DE BRITO GUERRA, Advogada: Laura Viviane Rodrigues Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162200-80.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RODRIGO MINCHIO MONTEIRO, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Paulo Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167000-14.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MERISSON DE ALENCAR SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167600-89.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): ELISÂNGELA DE ANDRADE CARVALHO E OUTRAS, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Menezes Dantas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Viviane Isabelle Ferreira Silva Menezes, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205700-10.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LEANDRO ARAÚJO FARIAS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 214900-93.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EDILMA MENDONÇA SALES, Advogada: Júlia de Arruda Rodrigues, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Advogado: Jose Egberto Alves de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243800-83.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JANELENE DE VERAS MATIAS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248400-95.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de



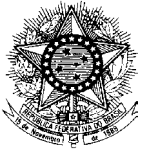
Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PATRICIO CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 250500-23.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GILBERTO EVARISTO DO NASCIMENTO, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer, rejeitando a preliminar de não conhecimento arguida pela CEF em contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000180-08.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DAYANE APARECIDA CALDEIRA, Advogado: Marco Antônio S. Macedo Júnior, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1000392-62.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECHANICA LTDA., Advogado: José Roberto Marino Válio, Agravado(s): ALDENEIDE JOSEFA DA SILVA, Advogada: Leandra Cauneto Alvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-12.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CÂNDIDO MARCIO CONCEIÇÃO TAVARES, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17-36.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): WEVERTON MEIRELES VIEIRA, Advogado: Márcia Mendes Duarte Vilela, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-85.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA JOSÉ VIEIRA SANTOS, Advogado: Giulliano Victor Aleixo Gomes, Agravado(s): ELIANE MOREIRA COUTO, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-76.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): INTERPOSTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): ADUQUÍMICA ADUBOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): VAMIL BRITES ALVES, Advogado: Diogo Bernardi, Advogado: Dermot R Freitas Barbosa, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO PARANAGUÁ, Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o



em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 167-71.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NADER INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Ernani José Tauil, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS, Advogado: Denywilson Valente Avelino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 200-93.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Agravado(s): JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215-36.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGRO PASTORIL ALIANÇA LTDA., Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO ACÁCIO, Advogado: Gelsi Francisco Accadrolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218-90.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO MOREIRA MARANGON, Advogada: Luana Groppo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288-92.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A., Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): ROCIMAR DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 386-63.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROBERTO VIDAL DA SILVA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-69.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes, Agravado(s): PAULA CAMILA CARDOSO FERREIRA, Advogado: Nelson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-50.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRES DE MARIANA, Advogado: Rodrigo Karpát, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 563-74.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ICARO BARCELOS GARCIAS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-26.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NOVA ERA SILICON S.A., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): FRANCISCO CATARINO LUCAS, Advogado: Flávio José de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-53.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CHARLES VANTUIR GERVASI, Advogado: Carlos Alberto Feller, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Newton



Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-67.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELSON GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Luciana Maria Barrote, Advogado: Simone de Andrade Neves, Agravado(s): BEL POSTO LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Advogado: André Lemos Papini, Advogado: Felipe Soares Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-74.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): LUCIMAR CRSITINA DE JESUS SANTOS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927-27.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOLANGE SANTANA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1027-94.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Morais, Agravado(s): RENATO SOARES WAUGHAN, Advogada: Izabela Mansur Henriques, Agravado(s): WKA - EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Roberto Figueiredo Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1315-17.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DANIEL LINO DA SILVA, Advogado: Guilherme Augusto Reis Carvalho de Rezende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1396-51.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BARBARA CAROLINA MARTINHO DOS SANTOS, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1630-24.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): LIDIA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-14.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RONIVON PRATES SILVA, Advogado: Giuliano Dias da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Igor Nunes Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 13300-32.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELANE DA SILVA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Renan Soares de Farias, Advogado: Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: RR - 158700-87.2003.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ERIVALDO BARBOZA DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Ismael Bronzatti, Recorrente(s): SANTA CRUZ S.A. ACUCAR E ALCOOL, Advogado: José Airton Oliveira Júnior, Recorrido(s):



OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual foi afastada a prescrição quinquenal. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 75000-73.2004.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): JOSÉ MENEZES NETO, Advogado: Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Recorrido(s): MASTEC BRASIL S.A., Advogado: Fabiana Rodrigues Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 144300-19.2004.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GILBERTO DE MATTOS CASTRO, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Recorrido(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDACAO), Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sucessão trabalhista - CBTU - Flumitrens - Central - plano de cargos e salários editado pela sucedida", por violação dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho e por contrariedade à Súmula n.º 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos resultantes das promoções por merecimento e antiguidade, bem como da aplicação da Cláusula 4.1 do Plano de Cargos e Salários da CBTU - porém limitado ao período de 18/10/1999, em face da delimitação prescricional fixada na sentença (fl. 726) -, quando já havia ocorrido a sucessão da CBTU pela FLUMITRENS, e a data de extinção da RFFSA, em 8 de dezembro de 1999. **Processo: RR - 215800-69.2004.5.12.0007 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 215840-51.2004.5.12.0007, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): EDSON LUIZ MEIMBERG, Advogado: Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja emitido pronunciamento explícito sobre as premissas fáticas suscitadas pela reclamada, acerca de quais eram os produtos químicos a que o recorrido efetivamente estava exposto e em que classe e grau de insalubridade estariam estes inseridos dentro do Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.218/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, necessárias ao deslinde da controvérsia atinente ao adicional de insalubridade. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 7000-33.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): MARIA IZILDA JULIOTTI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 56000-75.2005.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE MELO SOARES, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento



de uma hora diária a título de horas extras pelo intervalo intrajornada, acrescido do adicional mínimo de 50%, (cinquenta por cento) e reflexos, conforme se apurar em liquidação, com juros e correção monetária; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, no tocante ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de cálculo", por violação da Súmula Vinculante nº 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Acrescido à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e custas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela reclamada. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RR - 119300-63.2005.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TRANSPORTES RODOSUPER LTDA., Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: James Augusto Siqueira, Recorrido(s): SIDINEI DE FREITAS FARIAS, Advogada: Janete Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento dos honorários advocatícios, mantendo inalterado o valor da condenação. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 150400-12.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Yukio Tazaki, Recorrido(s): JOSÉ MARIA LOPES PEREIRA, Advogada: Lúcia Avary de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. equiparação à fazenda pública. isenção do pagamento de custas processuais e depósito recursal. concessão de prazo em dobro para recorrer. juros de mora", por violação dos artigos dos 12 do Decreto-lei 509/69 e 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à ECT as prerrogativas asseguradas à Fazenda Pública, quais sejam: isenção das custas processuais e recolhimento do depósito recursal, prazo em dobro para recorrer e a incidência dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 152400-72.2005.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SANDRA MARA MARTINS, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. intervalo intrajornada. jornada contratual de seis horas. extrapolação. natureza jurídica", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento condenar o reclamado ao pagamento, como hora extra, de 1 (uma) hora de intervalo intrajornada para repouso e alimentação, com o respectivo adicional e reflexos já deferidos. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 177240-76.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARIA CRISTINA DURA O WHITAKER, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Bancário. Período em que a reclamante desempenhava a função de "caixa". Norma coletiva que considera o sábado como dia de repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e ao tema "Comissões de agenciamento. Reflexo em hora extra", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição quinquenal, determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo do valor da hora extra, na forma prevista na Súmula nº 124, I, "a", do TST, no período em que desempenhou a função de "CAIXA" (até Dezembro/2001), e determinar a integração das comissões



na base de cálculo das horas extras, devendo-se observar na fase de liquidação os termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Juros e correção monetária, na forma da lei. Valor da condenação acrescido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas complementares de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo reclamado. **Processo: RR - 626785-08.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Eloisa Nardi, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS VENZON, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do S.T.F. no processo RE 590415, acerca da possibilidade de alteração da Orientação Jurisprudencial nº 270, tema: "Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDI/PDV) - Transação -Quitação Total -Validade da Cláusula.". **Processo: RR - 19800-88.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): JAIR MARTINS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamada e pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono da Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. **Processo: RR - 58500-53.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araúz Filho, Recorrido(s): EUNICE CAMARGO DE MELLO, Advogado: Luiz Carlos Bofi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63800-27.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogada: Renata Quintela Tavares Rissato, Recorrido(s): BENEDITO DONIZETE PORFÍRIO, Advogado: Élcio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 65600-34.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com RR - 5233-87.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): VINICIUS MALATESTA, Advogado: Arthur Luppi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75500-78.2006.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SANKO SIDER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogada: Débora Monteiro Espósito, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ VENÂNCIO, Advogado: Luiz Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do recurso de revista, por violação ao artigo 514, II, do CPC. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, por violação ao artigo 514, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que retome o julgamento do recurso ordinário do reclamado, julgando-o como entender de direito, ficando prejudicado o que mais se contém no presente recurso. **Processo: RR - 114000-68.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JORGE COELHO MAGALHÃES FILHO, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento, para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de



instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Fabiano Santos Borges. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Ednalva Veiga Teixeira, patrono do Recorrido ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA. **Processo: RR - 118800-51.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): ESPÓLIO de CLÉRIO MÁRCIO GOMES CARDOSO, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: preliminarmente, suspender o registro de Segredo de Justiça, à míngua de previsão legal, nos termos do art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado pela decisão judicial, calculadas mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas em lei e o limite máximo de contribuição, e os juros e a multa deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, nos termos do art. 276, "caput" e § 4º, do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368, III, e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas deste Tribunal. **Processo: RR - 131000-50.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 3149-16.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ROMILDO APARECIDO ALVES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: José Maria Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179700-85.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Fernanda Camargo Penteado, Recorrente(s): SUZANA DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (A) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "empregado de empresa financeira. normas coletivas da categoria dos bancários. inaplicabilidade", por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as vantagens deferidas com base nos instrumentos coletivos da categoria dos bancários e (B) não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A.. **Processo: RR - 1261600-27.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): ANDREA SOUZA SILVA, Advogada: Náira Vieira Neto Gasparim, Recorrido(s): DELTALIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Regiane Lustosa dos Santos França, Recorrido(s): TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7800700-55.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7800740-37.2006.5.09.0673, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Priscila Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): BORTOLLOTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Recorrido(s): EDNÉIA DA SILVA LUIZ TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Vinícius da Silva Borba, Recorrido(s): JUAREZ VITORINO DOS SANTOS PINTURAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47300-23.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: José Luiz de Jesus, Recorrido(s): WALDIR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Fernando Jesus Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos juros de mora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 07 do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, na atualização dos débitos trabalhistas do Município reclamado, sejam observados os critérios estabelecidos na citada Orientação Jurisprudencial. **Processo: RR - 64541-78.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALICE SHIMOMURA MASSUYAMA E OUTROS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva,



Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que esclareça se as Atas nºs 232, de 15/4/1973, e 402, de 24/10/1978, estabeleciam ou não a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação pago aos empregados da Reclamada, julgando os embargos de declaração às fls. 155-157 como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 67100-37.2007.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): IBERPUNTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL S.A., Advogado: Johnny Higashi, Recorrente(s): MÁRCIA JUNG SEBOLD SCHIESTL, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela quarta reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior, diante de sua má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da quarta demandada - IBERPUNTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL S.A. - pelas obrigações trabalhistas devidas à reclamante pelas empresas DU PANO CONFECÇÕES LTDA. e MANTEIGAS CONFECÇÕES LTDA., julgando improcedente a reclamação em relação à ora recorrente. Fica, assim, prejudicado o exame dos temas "multa prevista no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho" e "responsabilidade subsidiária - abrangência". Acordam, ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivamente interposto pela reclamante. **Processo: RR - 77300-32.2007.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Recorrido(s): JOÃO VANDERLAN DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Márcia Sandra Tumelero, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 90500-63.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Lâina Pessimilio Caser, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "Atraso contumaz no pagamento de salários. Dano moral. Valor da indenização", por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrida, majorar a indenização por dano moral para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e atualização calculados nos termos da Súmula n.º 439 do TST. Acordam, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela AMBEV, quanto ao tema "Rescisão indireta. Reconhecimento em juízo. Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer, ainda, do recurso quanto aos temas: "Auxílio-alimentação. Natureza indenizatória. Previsão em norma coletiva", "Honorários advocatícios. Requisitos" e "Imposto de renda. Responsabilidade pelo pagamento", respectivamente, por divergência jurisprudencial, contrariedade às Súmulas n.º 219, I, n.º 329 do TST e à Súmula n.º 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido: a) excluir a integração do auxílio-alimentação na remuneração; b) excluir o pagamento dos honorários advocatícios; c) determinar o recolhimento do imposto de renda, a cargo do empregador, deduzindo a cota-parte de responsabilidade do empregado, mês a mês, nos termos da Súmula n.º 368, II, do TST. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelas reclamadas. **Processo: RR - 100300-63.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra



Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o fato gerador do crédito previdenciário é a data do efetivo pagamento ao empregado dos créditos trabalhistas deferidos, e que a incidência de juros de mora e multa sobre o valor das contribuições deve observar os parâmetros fixados pelo art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 102200-07.2007.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARLOS MARIANO DA COSTA, Advogado: Wilson Pereira Machado Junior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Vera Lúcia Silva Alves, Recorrido(s): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107100-22.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): GABRIEL NEY MENA BARRETO, Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 132 da SBDI-II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, por força da coisa julgada, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, nos termos da lei. **Processo: RR - 117600-30.2007.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIV, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lorena Góes Sampaio, Advogado: James Augusto Siqueira, Recorrido(s): SESVE DA BAHIA LTDA. - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Albany Camelo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão recorrido, rejeitar a exceção de incompetência em razão do lugar, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da ação trabalhista, conforme entender de direito.

Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido BANCO BRADESCO S.A., Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo Recorrido BANCO BRADESCO S.A. o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 167500-72.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BENEDITO MARCOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Daniel Pereira Shei, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, apenas no tocante às promoções por antiguidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não implementadas pela ECT e respectivos reflexos em relação ao período imprescrito (fl. 187), devendo ser compensadas aquelas de mesma natureza concedidas com base em norma coletiva, tudo a ser apurado em fase de liquidação de sentença. Defiro os honorários assistenciais a razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, pleiteados na peça de ingresso, porquanto atendidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Correção monetária na forma da lei e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. Custas pela reclamada, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 625700-22.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RUBENS ANTÔNIO CORRÊA, Advogada: Caroline



Zappellini Roncatto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator.

Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR - 2262300-56.2007.5.09.0002 da 9a.**

Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): ADAIR RUTHES, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que não conheceu dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente BANCO DO BRASIL S.A. o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. **Processo: RR - 22500-58.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DE TRANSPORTES, Advogado: Écio Roza, Recorrido(s): JULIANA XAVIER GUEBARA, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) multas e indenização por litigância de má-fé e por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal; b) liberação dos valores depositados em juízo, por violação do art. 769 da CLT; e c) base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido: a) excluir o pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, acrescida da obrigação de indenizar em 20% (vinte por cento), por litigância de má-fé; b) excluir a determinação de levantamento dos valores depositados; e c) fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 82400-83.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA., Advogada: Veridiana Marques Moserle, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Tomaz da Conceição, Recorrido(s): OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras. critério de dedução dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial; "contribuições previdenciárias relativas às parcelas pagas ao longo do período trabalhado. incompetência da justiça do trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Carta Política; e "honorários advocatícios. assistência sindical. ausência", por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para: (1) determinar a adoção do critério global para dedução dos valores já pagos a título de horas extras; (2) declarada a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento de vínculo de emprego, e não objeto da condenação em pecúnia, afastar o comando judicial a respeito; e (3) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 90300-68.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOÃO BATISTA GASBARRA, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A.- AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): JOÃO BATISTA GASBARRA, Advogada: Thaís Takahashi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (A) não conhecer do recurso de revista da reclamada e (B) conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas: "danos morais. indenização. juros e correção monetária. marco inicial", por violação do art. 883 da CLT e "adicional de insalubridade. calor excessivo. ambiente externo", por contrariedade ao item II da OJ 173 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: (1) no que tange aos juros de mora incidentes sobre a indenização por danos morais, determinar a incidência a partir do ajuizamento da reclamação e (2) restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, durante o período em que o reclamante trabalhou exposto a calor excessivo, a ser calculado sobre o



salário mínimo. Indevida a condenação da reclamada ao pagamento de honorários periciais, haja vista que foi convencionado entre as partes a utilização como prova emprestada do "laudo pericial, produzidas nos autos 914/2008" (relatório da sentença - fl. 388). Custas, pela reclamada, ora fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no valor acrescido à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 95900-84.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Aldo Abrahão Massih Júnior, Recorrido(s): AILTON JOSÉ PATRÍCIO, Advogado: Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema afeto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e, em consequência, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas como no 1º Grau, isentando o reclamante do pagamento. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 104900-94.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSIMAR PEDRO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Thais Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 156300-34.2008.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS - FUNDATER, Advogado: Paulo Renato Pereira Paro, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCO DUTRA, Advogado: Ivone Coimbra de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 22500-19.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Juliana Silva de Moeaes, Recorrido(s): ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Nelson Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado pela decisão judicial, calculados mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas em lei e o limite máximo de contribuição, e os juros e a multa deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, nos termos do art. 276, "caput" e § 4º, do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368, III, e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas deste Tribunal. **Processo: RR - 28100-19.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrente(s): MARCOS JOSE DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas nos temas "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento correspondente ao período integral" e "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho despendidos com troca de uniforme e café. desconsideração por norma coletiva. impossibilidade", por contrariedade às Súmulas 437, I, e 449/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao intervalo intrajornada e afastar, da condenação ao pagamento de horas extras decorrentes dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, a exclusão de 20 minutos antes do início da jornada e 5 minutos antes do término despendidos com troca de uniforme e café. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 36600-12.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PLANALTO DAS ARAUCÁRIAS - SICRED PLANALTO DAS ARAUCÁRIAS PR/SC, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Danielle Laginski Freire, Recorrido(s): SÔNIA REGINA GOGOLA DO VALLE, Advogado: Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 68900-27.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO



ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Advogado: Luzimar de Souza, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula 437 do TST (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SDI-1/TST), e "ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. PRORROGAÇÃO", por contrariedade à OJ 388 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), com reflexos apenas em outras parcelas salariais e nos limites do pedido inicial, resguardado o direito à compensação pelo eventual pagamento já feito sob a mesma rubrica; bem como para determinar o pagamento do adicional noturno em relação ao labor prestado além das 5 horas da manhã, em prorrogação à jornada noturna, e reflexos nos limites do pedido inicial. **Processo: RR - 92100-97.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PREVISTA EM NORMA COLETIVA. EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS. COBRANÇA INDEVIDA.", por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de pagar a contribuição assistencial. **Processo: RR - 145500-38.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Leandro Araújo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ERECHIM, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: preliminarmente, consignar manifestação do Ministério Público do Trabalho, pelo indeferimento do pedido proferido pelo Sindicato recorrido através da petição TST nº 153.288/2015. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 285900-56.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): MARIZA APARECIDA STRESSER CORREIA, Advogado: Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à integração das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e quanto ao abatimento das horas extras, por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras sobre as férias + 1/3 e décimo terceiro salário e para determinar a dedução dos valores pagos a título de horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os termos da OJ 415/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 303-12.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RAIMUNDO SÉRGIO GONÇALVES, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada na origem e determinar o retorno do feito ao juízo de segundo grau, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 481-62.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): ANTÔNIO RONALDO ZANCO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao montante indenizatório, por violação do artigo 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reduzir o valor da indenização por danos



morais para o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 518-62.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ADENIR SALETE TECHIO, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o reclamante, nos termos da lei. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 1091-88.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): ELTON CÉO AMARAL, Advogado: Rodrigo Barra Mendes, Advogado: Leandro Silva Franco, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogada: Jurema Cintra Barreto, Recorrido(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fabiana Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a caracterização dos danos morais a justificar o pagamento da indenização correspondente, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 1129-77.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Raquel Wondracek Moura, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Rafael Dorneles da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1708-61.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA PIEDADE, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, da Constituição da República, para, no mérito, julgar improcedente o pedido alusivo à concessão das promoções por merecimento e consectários de direito. **Processo: RR - 2193-70.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Adriana Moreira Lima, Recorrido(s): IDILIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, por divergência jurisprudencial, no que tange à base de cálculo para apuração das horas extraordinárias deferidas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5233-87.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 65600-34.2006.5.15.0092, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VINICIUS MALATESTA, Advogado: Arthur Luppi Filho, Recorrido(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas no tema "indenização por ano trabalhado", por violação do artigo 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à



condenação o pagamento de indenização correspondente a um salário por ano trabalhado, conforme postulado no item "h" da petição inicial. Condenação acrescida em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e custas majoradas em R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), a cargo da reclamada.

Processo: RR - 11300-43.2010.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS PERES LIMA, Advogado: Mário Lúcio Franco Pedrosa, Recorrido(s): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT, Advogado: Ana Carolina Rondon Pessoa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "rescisão indireta. depósitos do fgts. ausência de recolhimento", por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a despedida indireta, com a condenação da reclamada ao pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de rescisão contratual, observados os limites do pedido. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o novo valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Processo: RR - 16-44.2011.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Charles Fernando Vieira da Silva, Recorrente(s): LEONARDO ALVES COSTA, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por afronta ao artigo 129 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais originadas da progressão por merecimento, resultando na improcedência dos pedidos objeto da demanda. Deferida a gratuidade da justiça (fl. 895), fica o reclamante dispensado do pagamento das custas processuais, ora fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00 - vinte e cinco mil reais). Provido o recurso da reclamada, resta prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante.

; **Processo: RR - 268-94.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Euler Alves da Silva Filho, Recorrido(s): ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Carolina Torres Dias, Recorrido(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à EMBASA.

Processo: RR - 329-21.2011.5.12.0049 da 12a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ELENIR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento, como extras, das horas de trabalho excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal.

Processo: RR - 366-74.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Luísa Silveira Graebin, Recorrido(s): CLAUDIR SILVA DE FARIAS, Advogado: Luciano Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação.

Processo: RR - 590-08.2011.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CIBELE APARECIDA NORBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Fabio Ricardo Pratscher, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: José Uelton Mendes Filho, Recorrido(s): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Ana Vanessa Felipe Bezerra, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de



vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, após terem votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que conheceu do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o tomador do serviços - Banco Bradesco - e determinar o retorno do feito ao Colegiado de origem, para que prossiga no seu exame, como entender de direito; e os Exmos. Ministros Walmir Oliveira da Costa e Lelio Bentes Corrêa, que não conheceram integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 647-68.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Recorrido(s): BEM HUR MACHADO SARMENTO, Advogado: Vera Lúcia Damiani, Recorrido(s): CITIC - CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Paula da Rosa Pereira Lüttjohann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I deste Tribunal Superior e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença por meio da qual se julgara improcedente a demanda em face da segunda reclamada. **Processo: RR - 755-21.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): REJANE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, indeferida a pretensão concernente às promoções por merecimento, julgar improcedente a presente ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da reclamante, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 35.000,00 - trinta e cinco mil reais), de cujo pagamento fica isento, na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: RR - 1010-69.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DE LIMA, Advogado: Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1230-51.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SUSANA RIOS NAKANO, Advogado: Porfírio Almeida Lemos Neto, Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno à jornada de 180 horas mensais, bem como ao pagamento das horas extraordinárias excedentes à 6ª laborada. **Processo: RR - 1238-77.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ADEMIR PAULINO DA CRUZ, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de horas extras em razão do tempo despendido pelo reclamante com troca de uniforme. **Processo: RR - 1275-47.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DO AMARAL, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Recorrido(s): D CENTER DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Irani Martins Rosa Ciabotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por



maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade de fiscalização da jornada de trabalho do reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reexamine a pretensão autoral, como entender de direito, afastada a subsunção da hipótese ao disposto no artigo 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 1597-73.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): OSVALDO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o agravo de petição interposto pelo exequente, como entender de direito. **Processo: RR - 1624-91.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): KATIANE DANZER PIEKAS, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "rescisão indireta. depósitos do FGTS. ausência de recolhimento", por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a despedida indireta e condenar o reclamado ao pagamento do aviso prévio, a liberação das guias do seguro desemprego ou, caso não seja possível tal liberação, o pagamento de indenização substitutiva, nos termos da Súmula 389, II, do TST, a liberação dos recolhimentos do FGTS e ao pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre a referida verba. Mantidos o valor da condenação e das custas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1735-10.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO SCOPIN, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): ZAMBON EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Paulo Emílio Galdi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do recurso de revista, no tocante à questão da afronta direta e literal ao disposto no artigo 5º, V e X, da CRFB. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao disposto no artigo 5º, V e X, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral ao reclamante, arbitrando-se o respectivo valor em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato assistente, ficando invertido o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 1793-30.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): DOUGLAS VICENTE ARANTES, Advogado: Divino Pereira de Almeida, Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: I- rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II-por maioria, vencido o Ministro Hugo Carlos Scheuermann, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. Acordam, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 128 e 460, do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento, de modo a restabelecer a condenação imposta na sentença. **Processo: RR - 2782-89.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAMILA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Clarisse Mendes D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas. Extrapolação habitual" e "Gestante. Estabilidade provisória. Concepção no curso do aviso prévio trabalhado. Direito aos salários e demais vantagens do período de estabilidade",



respectivamente, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, e à Súmula nº 244, I, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformado o acórdão recorrido, condenar os reclamados ao pagamento de 01(uma)hora extra pela não concessão integral do intervalo intrajornada, e reflexos, bem como dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade de gestante, com juros e correção monetária, nos termos da lei. Valor da condenação provisoriamente acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelos reclamados. **Processo: RR - 187-10.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): REGINALDO BORG, Advogado: Curt Antônio Beims Neto, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 389-79.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SERVIGEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): NEI DAVID COSTA DE ARAÚJO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 554-26.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Simone Stoffel Leist, Recorrido(s): ANNA GUILHERMINA WENDLING, Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 585-76.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Recorrido(s): FRANCISCO WILSON DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA, Advogado: Francisco Fernando Oliveira Cirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 767-21.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): NORA NEY SODRÉ COELHO E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique de Abreu Silveira, Advogado: Carlos Rafael de Abreu Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista, por aparente violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por manifesta afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, para afastar a intempestividade reconhecida pela decisão recorrida, determinando-se o retorno do processado ao e. Tribunal de origem para julgamento do recurso ordinário da reclamada, consoante entender de direito. **Processo: RR - 789-26.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): ELIZANDRO VAGNER DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 809-89.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): JEFERSON SOUSA BARRADAS, Advogada: Rejane Barradas Ribeiro, Recorrido(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "multa do 40% (quarenta por cento) do FGTS. Base de cálculo. aviso prévio indenizado", por contrariedade à OJ 42, II da SBDI-1-TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Inalterado o valor arbitrado à



condenação. **Processo: RR - 914-43.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DULCE HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Anderson Wozniaki, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, nos termos da jornada declinada na petição inicial, relativamente aos períodos em que deixaram de apresentar os cartões de ponto, conforme se apurar em liquidação. Custas acrescidas, no importe de R\$30,00 (trinta reais), calculados sobre o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), provisoriamente arbitrado, que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 977-48.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): MACIEL DA PAZ PINHEIRO, Advogado: Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: RR - 1020-32.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CARLOS ANDRÉ BENSI, Advogado: Melissa de Melo Borges, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA., Advogado: Vanderlei José Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, com base no artigo 896, "c", da CLT. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e patente violação aos artigos 189 e 190, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta na sentença de pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, com repercussões, em face da exposição do trabalhador ao agente vibração, previsto no Anexo 8, da NR-15, da Portaria n.º 3.214/78, do MTE. **Processo: RR - 1037-37.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINTIEB SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS DE SANTANA DO PARAISO, Advogado: Hiltomar Martins Oliveira, Recorrido(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): COMERCIAL JOMARC LTDA., Advogado: José Eustáquio Luzia, Recorrido(s): BALDEADORA SÃO VICENTE LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do sindicato autor para ajuizar a presente demanda em relação a todos os pedidos formulados e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que os examine, como entender de direito. **Processo: RR - 1277-03.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Recorrido(s): RICARDO LUIZ MEIRA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Recorrido(s): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à Furnas. **Processo: RR - 1320-36.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Recorrido(s): KARLA PATRICIA SABATKE, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): ASCONT CONSULTORES S/S LTDA., Advogado: Viviane de Barros, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 85, item IV, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da segunda reclamada ao pagamento do adicional por trabalho extraordinário relativamente às horas destinadas à compensação de jornada, assim consideradas as excedentes da oitava hora diária, até o limite de quarenta e quatro horas



semanais, nos termos do item IV da Súmula n.º 85 desta Corte superior. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1404-97.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Recorrido(s): VALDENICE GONZAGA RODRIGUES BORGES, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do recurso de revista, no tocante à questão do não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, por violação ao artigo 514, II, do CPC. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 514, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que retome o julgamento do recurso ordinário da reclamada, julgando-o como entender de direito, ficando prejudicado o que mais se contém no presente recurso. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1823-93.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SAMUEL MARTINHO WEBER, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1944-84.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Mariângela Molina Botó, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): REVAMP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SDI-I-TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. pelos efeitos da condenação. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1999-14.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Recorrido(s): MAXUEL DA SILVA MATOS, Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Recorrido(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte. Por fim, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à INFRAERO. **Processo: RR - 2068-56.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): JOAQUIM MARTINS TOSTA NETO, Advogado: Flávio Martins Tosta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o julgamento do recurso de revista, no tocante à questão da equiparação salarial, por contrariedade à Súmula n.º 422 do TST e afronta ao disposto no artigo 5º, LV, da CRFB. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 422 do TST e afronta ao disposto no artigo 5º, LV, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que retome o julgamento do recurso ordinário da reclamada, quanto à questão da equiparação salarial, julgando-o como entender de direito, ficando prejudicado o que mais se contém no presente recurso. **Processo: RR - 2107-36.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Edison Pedro de Oliveira, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista.



Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à SABESP. **Processo: RR - 2122-64.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Recorrido(s): EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba deferida a título de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2213-15.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ARLEI ORNELAS ROSA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, excluir o pagamento de multa rescisória. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 4361-76.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, determinando sua reinclusão em nova pauta. **Processo: RR - 4824-28.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cátia Cassaniga, Recorrido(s): MARLENE ARGENTINA FERREIRA MARTINS, Advogado: Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à ECT. **Processo: RR - 115800-33.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): RODRIGO BARBOSA, Advogado: José Geraldo Nunes Filho, Recorrido(s): MAR MÓVEIS COMERCIAL LTDA. - ME, Advogado: Jefferson Acássio de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "dano moral", por ofensa aos artigos 932, III e 933, do CC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para incluir na condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Rearbitra-se o valor da condenação para R\$14.000,00 (quatorze mil reais), condenando a parte ré ao pagamento de custas no valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais). **Processo: RR - 105-84.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): CARLOS VALKIR SUNDYN, Advogado: Jairo Ferreira Machado, Recorrido(s): AEROSUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à INFRAERO. **Processo: RR - 127-40.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO VICENTE LIMA JÚNIOR, Advogado: João Bevenuti Júnior,



Recorrido(s): MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Jorge Vinícius Salentino de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e por contrariedade à Súmula n. 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à Petrobrás Distribuidora. **Processo: RR - 169-80.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ERYCÉLE DE LIMA SILVEIRA, Advogado: Luciana de Kaccia Dias Gomes, Recorrido(s): FUNPEA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, Advogado: Leila Cristina Siqueira Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para conhecer a revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 71 da SBDI-II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do piso salarial de 8,5 salários mínimos previsto na Lei 4.950-A de 1966, vedados os reajustes automáticos vinculados ao salário mínimo, determinando o retorno dos autos para que examine o tema remanescente do recurso ordinário interposto pela reclamada, relativo à imunidade previdenciária, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 244-22.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Advogado: Cláudio Magalhães, Recorrido(s): JULIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à INFRAERO. **Processo: RR - 330-96.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÁTILA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Fabiana da Siva Baltazar, Recorrido(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à PETROBRAS. **Processo: RR - 536-52.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, Recorrido(s): CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Diego Santos Francelino, Recorrido(s): EMBECK SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à CEEE-D. **Processo: RR - 572-02.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ERNANDE MONTEIRO ALEM, Advogado: Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação em perdas e danos decorrentes do contrato de honorários advocatícios. **Processo: RR - 622-27.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS NOGUEIRA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às progressões horizontais por antiguidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante às progressões horizontais por antiguidade, restabelecer a sentença, inclusive quantos aos honorários advocatícios, por encontrarem-se preenchidos os requisitos previstos na Súmula nº 219, I, do TST, determinando-se a compensação das progressões por antiguidade decorrentes do Plano de Cargos e Salários da empresa, com as progressões por antiguidade já concedidas, provenientes de acordos coletivos, conforme se apurar na fase de liquidação de sentença, com juros e correção monetária. Restabelecido o valor da condenação e das custas. **Processo: RR - 631-67.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Recorrido(s): MARCUSLEANDRO REZENDE VILLELA, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Cezar Britto, Advogado: Ignácio de Loyola Câmara Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para determinar o processamento do recurso de revista, com base no artigo 896, "c", da CLT. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; 667, do Código Civil, e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da irregularidade de representação processual, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, e, em consequência, excluir da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 639-57.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RENATO GALES BUENO OLIVEIRA ARMAZENAMENTO - ME, Advogado: Danilo Monteiro de Castro, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO MAGRI DA SILVA, Advogado: Rita de Cássis Thomaz de Aquino, Recorrido(s): FRIOZEM ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA., Advogado: Danilo Monteiro de Castro, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: José Roberto Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 946-04.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS JESUS COSTA PEREIRA, Advogado: Fernando Lacerda, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação ao § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à TRANSPETRO. **Processo: RR - 1091-65.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ELIANA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação em perdas e danos decorrentes do contrato de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1282-26.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): JENIFFER DINIZ DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Fernandes, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município de Balneário Camboriú pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 2011-88.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALEXANDER REIS NASCIMENTO, Advogado: William de Souza Pimentel Ferrari Santana, Recorrido(s): POSTO AEL MIRAGEM LTDA., Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Custas, pela reclamada, ora fixadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com base no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), acrescido à condenação. **Processo: RR - 20301-06.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Franklin Abreu Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n.os 219 e 329 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 103540-90.2000.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Silvio José Rodrigues, Agravado(s): SILMA MARIANA COSTA, Advogado: Sílvio Carlos Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10200-98.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): BONTEMPO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Tarley Araújo Couto Gontijo, Agravado(s): ANA CAROLINA BONTEMPO COURY, Decisão: unanimemente: I - dar provimento ao agravo, afastando o óbice da decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 70300-82.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO RICARDO DA ROCHA, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogado: Antônio Francisco Ventura Júnior, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s): CHAMFLORA MOGI GUAÇU AGROFLORESTAL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11800-40.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Fernanda Malzone Leme, Agravado(s): JULIANO HONÓRIO DE FREITAS, Advogada: Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar a inversão do ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, os quais devem ser satisfeitos pela União, na forma da Súmula nº 457/TST, haja vista ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 235200-71.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): MARLI MARIA JOSÉ, Advogada: Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo, aplicando à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, de que tratam os artigos 17, VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 50700-82.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADRIANO JOSE MONTEIRO FRIGO, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118700-26.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRAS, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Fávaro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120200-28.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Gustavo Andêre Cruz, Agravado(s): ANNA CAROLINA MARCH CAPELLO DA COSTA, Advogado: Arilda Capello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 278200-83.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCIA DA SILVA NUNES, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 617-20.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): ADEILDO FERNANDO MARTINS, Advogado: João Sigri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1083-51.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Anahi Bichir, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): APARECIDA DE SOUZA MELLO PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Katia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1913-67.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Newton Borali, Agravado(s): ELAINE CRISTINA LANZILLO, Advogada: Maria Fernanda Meneghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1610-21.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): DIONÍSIO RUBENS LOPES, Advogado: Dionisio Rubens Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1742-84.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAQUEL PIRES REGO BUENO, Advogada: Marly de Souza Coelho, Agravado(s): SICURESSA SERV CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Roberto dos Santos Flório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186-39.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): G.F. ASSESSORIA, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Milton Lopes Machado Filho, Agravado(s): SILMA GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Thiago Januário de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-74.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CRECHE DONA CHIQUINHA PEREIRA, Advogado: Edvar Feres Júnior, Agravado(s): CELMA SOUZA NOGUEIRA SILVA, Advogado: César do Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS, Advogado: Neiva Terezinha Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 877-83.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALESSANDRO MARCOS SILVA ARMENTANO, Advogado: Carlos



Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Eugenia Alves de Magalhães Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1175-50.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1265-80.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: João Angelildo José Rocha, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO STUCKERT SEIXAS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2016-32.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MYRIANN HERCILIA GONÇALVES, Advogada: Ana Paula Drumond Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1868-93.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DEIVYD DE ALEX CORREIA AZEVEDO, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 66100-78.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ISA CARDOSO MARTINS E OUTROS, Advogado: Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 192200-66.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA MARIA FENS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 764-79.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): ANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento, II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 1055-59.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA APARECIDA ADAME SALMAZI, Advogado: Rodrigo Fernandes Garcia, Agravado(s): WEIDMANN TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA., Advogado: José Pino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 1492-38.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RESOURCE SITESEEING LTDA., Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): JOSÉ ANGELO ZANUTO, Advogado: Allisson Henrique Guarizo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1016-60.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S.A., Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1259-23.2012.5.04.0018**



da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA ILSI FILIPPSEN GUARNIERI, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator: I - conhecer do agravo regimental interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Redator Designado. **Processo: AgR-AIRR - 1262-92.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): CARLOS RINALDI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 2251-90.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ANGELO JOAQUIM VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 114-30.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ROSA BENEDITA DA SILVA, Advogado: Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 223-58.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEOMAR MARTINS QUERINO, Advogado: Luiz Carlos Garcia Bittervides, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Flávio Augusto Boreggio Melara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 10318-28.2013.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALDENIR DA SILVA ASSIS, Advogada: Maria Aparecida Brandão, Agravado(s): LASA - LAGO SUL S.A., Advogada: Alzira Maria Marra do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 476-12.2010.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Walquiria Gomes Paiva Brandão, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JURUTI, Procurador: Lucilene Maria Gomes Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTOP - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Antonio Edson de Oliveira Marinho Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GIRLENE CARDOSO SERRÃO E OUTRO, Advogada: Elcy Nubia Alves Pedreiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA. II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE JURUTI e III - não conhecer do recurso de revista da MARTOP - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.. **Processo: ARR - 1099-23.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA GRAÇA, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para processar o recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ED-AIRR - 163500-63.1992.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): BENEDITO CLÁUDIO TRISTÃO E OUTROS, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente



protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 102200-33.2001.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ROBERTO HEITZMANN RODRIGUES PINTO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): VIVIANE MARGARETH SIEIRO METTLACH, Advogado: Paulo Barbosa Campos, Embargado(a): MARINA BARRETO BAIRD, Advogado: Amarildo Amaro de Souza, Embargado(a): ANTONIO JOAQUIM FERREIRA LEAL, Advogado: André Luiz Simões de Andrade, Embargado(a): PRONTO SOCORRO BOQUEIRÃO S/C LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 141500-27.2004.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: VIAÇÃO RIO DOCE LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO SILVINO DE SANTANA, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada no tocante ao pedido de redução do valor da indenização por dano moral, arbitrado na sentença em 50 salários básicos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 95400-53.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): PAULO ROBERTO ROSADO MACHADO, Advogado: Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 105600-95.2006.5.04.0702 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 105640-77.2006.5.04.0702, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogado: Gizele Correa de Alencar, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MACIEL CARVALHO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada (reclamante) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 77600-85.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: AMARILDO MOREIRA KERHSBAUMER, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Michely Alinne Narciso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 117700-07.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: RÔMULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Valter Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para, conferindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação o pagamento das diferenças postuladas na alínea b dos pedidos deduzidos à fl. 25 da petição inicial, em decorrência da integração do auxílio-alimentação na remuneração do empregado, conforme se apurar em liquidação, observando-se a prescrição quinquenal. Custas acrescidas no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo de condenação. **Processo: ED-AIRR - 81500-91.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DO



NASCIMENTO, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 43200-40.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GALDINO ROCHA, Advogada: Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 65000-30.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ímero Devens Júnior, Embargado(a): MARIA BERNADETE ZARDO PATERLINI, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 128500-32.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERNANDES GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Nilton Lafuente, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de um por cento sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 132100-81.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA, Advogado: José Rodrigues de Queiroz Júnior, Embargado(a): ICATU HARTFORD SEGUROS S.A., Advogado: Márcio Alexandre Malfatti, Embargado(a): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-RR - 138200-23.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leila Gonçalves Pereira Ávila, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): LÚCIA HELENA GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 170740-63.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ELVIS ROBERTO BARRETO, Advogado: Flávio José da Rocha, Embargado(a): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Lucas Resende Rocha Júnior, Embargado(a): ANTONIO JOSE RIGUEIRA, Advogado: Lucas Resende Rocha Júnior, Embargado(a): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA, Embargado(a): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - UNIBRAPAR, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS - OSEAD, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 176300-55.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO PINTO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 482-88.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: GENI LUCIA HENTZ, Advogado: Rômulo Felipe Reis Miron, Embargado(a): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): OI



S.A., Advogado: Daniela Reis Ideses, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 931-44.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): EDSON VALMIR TELINI, Advogado: Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo à embargante multa no equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa. **Processo: ED-RR - 1098-61.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ALINE MUNIZ FLORES, Advogado: André Rodigheri, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Michelle Magari Gimenez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 739-34.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ALESSANDRO GOMES GARCIA E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos reclamantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 856-10.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Elaine Lago dos Santos, Embargado(a): CLÁUDIO SARNELLI, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1153-02.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1275-26.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Embargado(a): ANA PAULA PINHEIRO ALMADA, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração interpostos pela reclamada, para sanar omissão, sem ocasionar efeito modificativo ao julgado anteriormente proclamado. **Processo: ED-AIRR - 1628-32.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ROQUE ABDO, Advogado: Carlos Ricardo Parente Settanni, Embargado(a): MARIA ZILMA MELO DA COSTA, Advogada: Andréia Alves de Fraga Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-RR - 1765-88.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: JOSE LEMOS DE CARVALHO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1837-87.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): ADRIANO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Neil Daxter Honorato e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para sanar a omissão verificada, sem imprimir efeito modificativo ao resultado anteriormente proclamado.



Processo: ED-AIRR - 2305-49.2011.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): PEDRO MASATO AONO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Embargado(a): DRM SERVIÇOS DE CONSULTORIA S/C LTDA., Advogada: Livia Domingues Corniani, Embargado(a): PLANNEJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 248-07.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Luciano Tadeu Telles, Embargado(a): AGNALDO DONIZETI BARBOZA, Advogado: Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo agravante, condenando-o ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-AIRR - 506-10.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Keith Yara Pointes Pina, Embargado(a): SANDRO ROGERIO FRAGOSO BARROS, Advogada: Maria Socorro de Sousa Pereira, Embargado(a): F. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: David D'Angeres Jorge, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante, condenando-o ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-ARR - 633-06.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: OSVALDO LUIS CHICHELERO E OUTRO, Advogado: Muriele de Conto, Embargante: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Rider Nogueira de Brito, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): OSVALDO LUIS CHICHELERO E OUTRO, Advogado: Muriele de Conto, Embargado(a): SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Rider Nogueira de Brito, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos por ambas as partes, e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a reclamada e os reclamantes a pagarem, reciprocamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 1112-18.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: RIO SAO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA, Advogada: Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Embargado(a): DIEGO CAMARGO MASTROGIACOMO, Advogado: William Saran dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 1321-03.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CARLOS ALBERTO ZAVATTI, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos. **Processo: ED-AIRR - 1375-59.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): NOELI DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1646-98.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ELIANA MORETTI BUENO E OUTROS, Advogado: Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada.



Processo: ED-AIRR - 1718-63.2012.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): JOSÉ REYNALDO SARAIVA PINHEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante.

Processo: ED-AIRR - 2194-83.2012.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCIMAR CAMPOS DA SILVA, Advogado: Thiago dos Santos Barbosa, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-AIRR - 2941-34.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: LUCIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudia Vanusa de Freitas Rodrigues, Embargado(a): LC COSTA SERVIÇOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Juliana Domingues Eiras, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 3089-15.2012.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: DARLENE CRISTINA GOMES, Advogado: Marlon Pacheco, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-AIRR - 59-94.2013.5.05.0251 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADILTON PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Robério Araújo Mota, Embargado(a): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogada: Lorena Peixoto Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-AIRR - 128-88.2013.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Carlos Carvalho Martinez, Embargado(a): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Embargado(a): LEITER ENGENHARIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 135-51.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Embargado(a): JAIRO DOS REIS SILVA, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, para corrigir o erro material verificado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado anteriormente proclamado.

Processo: ED-AIRR - 175-92.2013.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ALAIR ACACIO TEIXEIRA, Advogado: Cleiton Mourão Filizola Lima, Embargado(a): FOTO STUDIO E FOTOPROCESSAMENTO MINAS GERAIS LTDA., Embargado(a): MARIA JOSÉ RIBEIRO AVELAR E OUTROS, Advogado: Emerson Vieira de Oliveira, Embargado(a): ANTONIO OSCAR GRIFF PAIXÃO, Embargado(a): MARCUS VINICIUS MACHADO, Embargado(a): JOSÉ LUIZ MACHADO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 176-87.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): JOSIANE LIMA BARBOSA, Advogado: André Luiz Ribeiro, Embargado(a): KOC PITT CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Advogado: Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR - 509-33.2013.5.03.0141 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: USINA DELTA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Roberta Pegorari de Almeida, Embargado(a): SILDETE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Ede Marcia Chaves Souza,



Embargado(a): GRUPO CARLOS LYRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 531-97.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LIVIA MARIA DE SOUZA MELO RIBEIRO, Advogado: Alexandre Dias Barbosa, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 631-38.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Anaxímenes Vieira Delmondes, Embargado(a): MARA INGRID DE MACEDO E SILVA, Advogado: Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1022-44.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Embargado(a): JANAINA CORREA ORTEGA, Advogado: João Antonio Faccioli, Embargado(a): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1286-02.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): BÁRBARA CLETO DE CARVALHO, Advogada: Juliana Cibele de Resende Alvim, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Embargante. **Processo: ED-AIRR - 20295-90.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ironis Escafura de Oliveira Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXSANDRO LOURENCO CORREIA, Advogado: Fabiano Mello Aozani, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 34900-73.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): VAGNE CHEYTON LEÃO COSTA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 193300-61.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): MARCIO SOUSA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração opostos pela reclamada, para corrigir erro material constante da ementa, nos termos constantes da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 328-32.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CAMILA RODRIGUES FREIRE, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, multando a embargante no equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou da palavra, ao final, para despedir-se da Primeira Turma: “Concluimos esta sessão de despedida. Semana que vem a 1.^a Turma estará sob nova direção. Uma direção muito mais avançada, minuciosa.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa respondeu: “Sentiremos muito a falta de V. Ex.^a”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa completou: “Eu é que sentirei falta de V. Ex.^{as}. Podem



ter certeza absoluta disso. Teremos a próxima sessão no dia 17 de junho, sob a Presidência do Ministro Walmir, iniciando-se às 9h. Eu comparecerei ainda para julgar os processos que inclui em pauta, Ministro Walmir, para não prejudicar a produtividade da Turma, mas terei imensa honra de estar aqui sob a condução segura e serena de V. Ex.^a”. o Excelentíssimo Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha seguiu: “Como eu não estarei aqui, na próxima sessão, quero aproveitar para desejar, em primeiro lugar, muito sucesso a V. Ex.^a. Tenho certeza de que V. Ex.^a será muito feliz no CNJ, e mais feliz ainda a sociedade brasileira em tê-lo lá. Vivemos um momento extremamente delicado na história nacional, em que as instituições democráticas têm tido de demonstrar musculatura e já uma maturidade democrática dentro de uma história de democracia tão incipiente, tão jovem na realidade brasileira. Neste País jovem, nossa democracia é ainda quase que uma adolescente. Costumo dizer que a sabedoria divina se manifesta nos fatos em que, muitas vezes, não nos damos conta. Os milagres, só os percebemos se tivermos realmente olhos de ver. Tenho certeza de que V. Ex.^a é a pessoa certa, no lugar certo, neste momento histórico. Faço votos de que o seu caminho continue sendo pavimentado por esta luz que irradia de V. Ex.^a. Aproveito este momento, como não estarei na quarta-feira que vem, para dizer ao Ministro Walmir que tenho certeza de que S. Ex.^a será um excelente Presidente da 1.^a Turma. Tenho muita satisfação de poder continuar na 1.^a Turma, para poder absorver todos esses ensinamentos que S. Ex.^a procura, com muita generosidade. S. Ex.^a costuma dizer que tem o temperamento assim ou assado, mas dou meu testemunho da boa vontade que S. Ex.^a tem, desse dom que tem de ensinar as pessoas. Tenho absoluta convicção de que S. Ex.^a, na Presidência da Turma, também vai exercer com muita maestria esse mister. Acho que o TST ganha com outras características, com outra forma de atuar, um aporte muito grande. Eu não poderia perder a oportunidade de, com muita sinceridade, tentar traduzir a V. Ex.^{as} o que o meu coração muito verdadeiramente sente neste momento. Meu desejo é de muita sorte, muito sucesso e que Deus ilumine ambos nas novas trajetórias de V. Ex.^{as}”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acompanhou: “Sr. Presidente, em relação a V. Ex.^a, só quero associar-me ao Desembargador.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa agradeceu: “Muito obrigado pelas gentis palavras. Ficarei à distância, mas sempre conectado com os ilustres colegas, antes de tudo grandes amigos que fiz na 1.^a Turma.”. Às treze horas e quarenta e sete minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LELIO BENTES CORRÊA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma